



# Prefeitura Municipal de Capanema

000001

## PORTARIA Nº 5766/2014

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

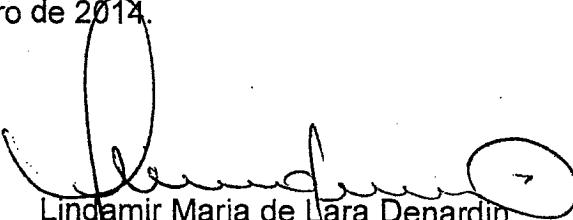
## RESOLVE

**Art. 1º** - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 2º** - Designar **GILSON AMAURI HUBER, VANDA FÁTIMA SIGNORI e ARLEI ADAIR BLADT RENNER**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5652/2013.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



Wilson José Borowski  
Secretário de Administração





# Prefeitura Municipal de Capanema

000002

PREGÃO PRESENCIAL: 065

CAPANEMA, 13/11/2014

PROTOCOLO NUMERO: 065

DE: JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER – SECRETÁRIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN – PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário para REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

O Custo Maximo Global importa em R\$ 48.000,54 (Quarenta e Oito Mil Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Cordialmente

  
JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER –  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES





Município de Capanema  
Solicitação 160/2014

000003

Equipamento

Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	07/11/2014	22
<b>160</b>	<b>Aquisição de Material</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
50665-6	JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER	317/2014	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
118	Educação Infantil	30 DIAS APÓS ENTREGA	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
07	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	30 DIAS APÓS ENTREGA	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Local</i>		<i>Forma</i>	
CONFORME SOLICITAÇÕES		1 Dias	

**Descrição:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

1 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041586	PO DE PEDRA	M3	12,00	83,16	997,92
041587	PAVER E=4CM, GUIA TATIL DIRECIONAL, COLORIDO	M2	400,00	38,06	15.224,00
041588	AREIA FINA	M3	7,92	57,00	451,44
041589	AREIA GROSSA	M3	3,00	60,50	181,50
041590	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	UN	30,00	23,90	717,00
041591	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 15 CM (HxL)	UN	30,00	12,78	383,40
041592	PEDRA BRITADA N° 02	M3	3,00	44,00	132,00
041593	CAL VIRGEM	KG	50,00	0,15	7,50
041594	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 15 CM (HxL) (GUIA REBAIXADA)	UN	30,00	12,78	383,40
041595	TUBO DE ACO PRETO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE LEVE, TAMANHO NOMINAL = 25, DE = 1", E = 2,65 MM, PESO = 2,02 KG/M	M2	100,00	8,46	846,00
041596	PERFIL "U" CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 10 CM, ABAS = 4 CM (4,47 KG/M)	M	105,00	26,72	2.805,60
041597	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 1/2 X 1/4" (L X E), 3,40 KG/M	M	152,25	16,64	2.533,44
041598	TIRANTE EM FG P/ CONTRAVENTAMENTO DE TELHA CANALETE 90 - 1/4"x400MM"	UN	20,00	20,89	417,80
041599	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 120MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	UN	239,00	1,41	336,99
041600	TELHA DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, DE *3,70 X 1,06* M (SEM AMIANTO)	UN	85,00	160,24	13.620,40
041601	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	M	50,00	30,87	1.543,50
041602	TINTA ALUMINIO ESMALTE PROTETORA SUPERFICIE METALICA DIVERSAS CORES, LATA DE 3,6 LITROS	GL	35,00	92,31	3.230,85
041603	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2	M	55,00	6,93	381,15
041604	FIO DE COBRE NU 6MM2	M	75,00	1,91	143,25
041605	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA	UN	25,00	83,56	2.089,00
041606	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO ELÉTRICO 175V-40KA	UN	5,00	200,00	1.000,00
041607	LUMINARIA PLAFONIER SOBREPOR C/ GLOBO CHATO VIDRO BOCA 10CM INCL BASE/ARO METALICA OU PLASTICO C/ SOQUETE P/ 1 LAMP INCAND 60W - LINHA POPULAR	UN	20,00	28,72	574,40
				<b>TOTAL</b>	<b>48.000,54</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>48.000,54</b>

JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER  
Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes



## Município de Capanema - PR

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Descrição do Objeto Licitado)

1-O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

2. O Objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Prefeitura, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda para um período de 06 (seis) meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PO DE PEDRA	12,00	M3	83,16	997,92
2	PAVER E=4CM, GUIA TATIL DIRECIONAL, COLORIDO	400,00	M2	38,06	15.224,00
3	AREIA FINA	7,92	M3	57,00	451,44
4	AREIA GROSSA	3,00	M3	60,50	181,50
5	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	30,00	UN	23,90	717,00
6	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 15 CM (HxL)	30,00	UN	12,78	383,40
7	PEDRA BRITADA Nº 02	3,00	M3	44,00	132,00
8	CAL VIRGEM	50,00	KG	0,15	7,50
9	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 15 CM (HxL) (GUIA REBAIXADA)	30,00	UN	12,78	383,40
10	TUBO DE ACO PRETO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE LEVE, TAMANHO NOMINAL= 25, DE = 1", E = 2,65 MM, PESO = 2,02 KG/M	100,00	M2	8,46	846,00
11	PERFIL "U" CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 10 CM, ABAS = 4 CM (4,47 KG/M)	105,00	M	26,72	2.805,60
12	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 1/2 X 1/4" (L X E), 3,40 KG/M	152,25	M	16,64	2.533,44
13	TIRANTE EM FG P/ CONTRAVENTAMENTO DE TELHA CANALETE 90 - 1/4"x400MM"	20,00	UN	20,89	417,80
14	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 120MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	239,00	UN	1,41	336,99

**Município de Capanema - PR**

15	TELHA DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, DE *3,70 X 1,06* M (SEM AMIANTO)	85,00	UN	160,24	13.620,40
16	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	50,00	M	30,87	1.543,50
17	TINTA ALUMINIO ESMALTE PROTETORA SUPERFICIE METALICA DIVERSAS CORES, LATA DE 3,6 LITROS	35,00	GL	92,31	3.230,85
18	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2	55,00	M	6,93	381,15
19	FIO DE COBRE NU 6MM2	75,00	M	1,91	143,25
20	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA ELAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA	25,00	UN	83,56	2.089,00
21	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO ELÉTRICO 175V-40KA	5,00	UN	200,00	1.000,00
22	LUMINARIA PLAFONIER SOBREPOR C/ GLOBO CHATO VIDRO BOCA 10CM INCL BASE/ARO METALICA OU PLASTICO C/ SOQUETE P/ 1 LAMP INCAND 60W - LINHA POPULAR	20,00	UN	28,72	574,40
TOTAL: R\$ 48.000,54					

**3 – DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**

3.1 -Justifica-se a realização do presente certame baseado em um levantamento feito pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes juntamente com o Departamento de Engenharia do Município de Capanema - PR, onde constatou-se a necessidade e definiu-se as quantidades destes materiais para uso em reformas, adequação de calçadas e construção de coberturas para Escolas e Creches do Município deste Município.

**4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

4.1 - A empresa vencedora deverá entregar os materiais no prazo e nos locais determinados pela Administração Municipal.

**5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas nos locais indicados mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante.

5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos produtos a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos produtos a serem adquiridos;
- d) Identificação do local onde serão utilizados os produtos;
- e) Prazo para a entrega dos produtos;



000006

## Município de Capanema - PR

f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

5.3. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

**5.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

### 6. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

6.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

6.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

6.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

6.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.4. A notificação a que se refere o item 24.3 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



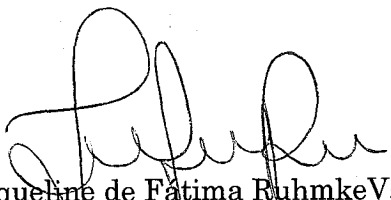
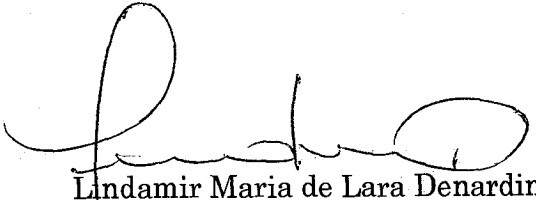
000007

## Município de Capanema - PR

### 7- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Capanema, 13/11/2014.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA	AUTORIZAÇÃO
 <p data-bbox="204 727 797 805">Jaqueline de Fátima Ruhmke Vazzoller Secretária de Educação, Cultura e Esportes</p>	 <p data-bbox="897 727 1370 805">Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, EM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS  
 LOCALIZAÇÃO: CAPANEMA - PARANÁ.  
 DATA: NOVEMBRO DE 2014

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	SINAP	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total	Percentual %
1		Material					
1.1	77999	COLCHAO DE PO DE PEDRA	M3	12,00	83,16	997,92	5,54%
1.2	77994	PAVIMENTO EM PAVER E=4CM, GUIA TATIL DIRECIONAL, COLORIDO	M2	400,00	38,06	15.224,00	84,58%
1.3	366	AREIA FINA	M3	7,92	57,00	451,28	2,51%
1.4	367	AREIA GROSSA	M3	3,00	60,50	181,50	1,01%
1.5	10511	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	Unidade	10,00	23,90	239,00	1,33%
1.6	4062	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	Unidade	30,00	12,78	383,40	2,13%
1.7	4718	PEDRA BRITADA N. 2 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	3,00	44,00	132,00	0,73%
1.8	1107	CAL VIRGEM	KG	50,00	0,15	7,50	0,04%
1.9	4062	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L) (GUIA REBAIXADA)	Unidade	30,00	12,78	383,40	2,13%
TOTAL DO ITEM						18.000,00	100,00%

OBSERVAÇÃO FOI ADOTADO AS PLANILHAS:

SINAPI Insumos 14-09 - com desoneração

Composições Regionais-GIDUR-CV\_08-AGO-2014\_DESONERADA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

*Gilwanna A. Mioser*  
**GILWANN ALVES MIOSE**  
 Eng.º Civil

CREA/PR 133539/D  
 CPF 051.710.589-62

PREFEITA MUNICIPAL:

*Lindamir de Lara Denardin*  
**Lindamir de Lara Denardin**  
 Prefeita Municipal

8000111



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS E REFORMA DE COLÉGIOS  
 LOCALIZAÇÃO: CAPANEMA - PARANÁ.  
 DATA: OUTUBRO DE 2014

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	SINAP	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total	Percentual %
1		Materials					
1.1	21001	TUBO DE AÇO PRETO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE LEVE, TAMANHO NOMINAL = 25, DE = 1", E = 2,65 MM, PESO = 2,02 KG/M	M2	100,00	8,46	846,00	2,82%
1.2	13340	PERFIL "U" CHAPA AÇO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 10 CM, ABAS = 4 CM (4,47 KG/M)	M	105,00	26,72	2.805,60	9,35%
1.3	574	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 1/2 X 1/4" (L X E), 3,40 KG/M	M	152,25	16,64	2.533,44	8,44%
1.4	11060	TIRANTE EM FG P/ CONTRAVENTAMENTO DE TELHA CANALETE 90 - 1/4" X 400MM "	Unidade	20,00	20,89	417,82	1,39%
1.5	4380	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 120MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	Unidade	239,00	1,41	336,68	1,12%
1.6	10511	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	Unidade	20,00	23,90	478,00	1,59%
1.7	7202	TELHA DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, DE *3,70 X 1,06* M (SEM AMIANTO)	UM	85,00	160,24	13.620,40	45,40%
1.8	72104	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	M	50,00	30,87	1.543,50	5,14%
1.9	7300	TINTA ALUMINIO ESMALTE PROTETORA SUPERFICIE METALICA	GL	35,00	92,31	3.230,85	10,77%
1.10	73860/11	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 460/750 V 10 MM2	M	55,00	6,93	381,15	1,27%
1.11	13253	FIO DE COBRE NU 6MM2	M	75,00	1,91	143,25	0,48%
1.12	73953/6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA	UN	25,00	83,56	2.088,91	6,96%
1.13	99999/7	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO ELÉTRICO 175V-40KA	UN	5,00	200,00	1.000,00	3,33%
1.14	13841	LUMINARIA PLAFONIER SOBREPOR C/ GLOBO CHATO VIDRO BOCA 10CM INCL BASE/ARO METALICA OU PLASTICO C/ SOQUETE P/ 1 LAMP II	UN	20,00	28,72	574,40	1,91%
TOTAL DO ITEM						30.000,00	100,00%

OBSERVAÇ FOI ADOTADO AS PLANILHAS:

SINAPI Insumos 14-09 - com desoneração

Composições Regionais-GIDUR-CV\_08-AGO-2014\_DESONERADA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

*Gilwann A. Mior*  
**GILWANN ALVES MIOR**  
 Eng.º Civil  
 CREA/PR 133539/D  
 CPF 051.710.589-6º

PREFEITA MUNICIPAL:

*Lindamir de Lara Denardin*  
**Lindamir de Lara Denardin**  
 Prefeita Municipal

*[Handwritten signature]*

60000000



# Prefeitura Municipal de Capanema

000010

PREGÃO PRESENCIAL: 065

CAPANEMA, 13/11/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 065

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE  
DEPTO. JURÍDICO  
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 065 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal





# Prefeitura Municipal de Capanema

PREGÃO PRESENCIAL: 065

CAPANEMA, 13/11/2014

PROTOCOLO NUMERO: 065

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 065 expedido por Vossa Senhoria em, 13/11/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	660	07.001.12.361.1201.02102	104
2014	962	07.001.12.365.1202.02118	104

Cordialmente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CBC/PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



## Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

REGISTRO DE PREÇOS

### 1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 5.766/2014 de 08/01/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada do objeto descrito no item 2 deste edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia 26/11/2014, com início às 14h00min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- Anexo I- Descrição do objeto licitado – termo de referência;
- Anexo II- Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III- Modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- Anexo V – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- Anexo VI – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo IX– Proposta de preços;
- Anexo X – Protocolo de comprovante de retirada do edital;



## Município de Capanema - PR

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

### 2- OBJETO:

2.1-O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, conforme especificações constantes do ANEXO I.

2.2.As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

### 3- PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1- A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

### 4-DA DESPESA

4.1- A despesa com a aquisição dos objetos é estimada em R\$ 48.000,54 (quarenta e oito mil reais e cinquenta e quatro centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	660	07.001.12.361.1201.02102	104
2014	962	07.001.12.365.1202.02118	104

### 5- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1- O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

5.2- A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.



## Município de Capanema - PR

5.3- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7- Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1 – Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);



## Município de Capanema - PR

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais referentes a esta licitação.

6.1.2 – Quando o cadastro de fornecedor for realizado e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3- Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1- Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2- A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3- Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembléia ou o documento equivalente.

6.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).



## Município de Capanema - PR

6.3.9- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4- O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

6.5- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### 7- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o item 7.1 deste edital.

### 8- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.





## Município de Capanema - PR

8.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### 9- DO CREDENCIAMENTO

9.1- O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2- O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.



## Município de Capanema - PR

### 10- DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

10.2-O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3-Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 065/2014  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 065/2014  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

10.4-Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1-Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:



## Município de Capanema - PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP N° 065/2014  
SESSÃO EM 26/11/2014, ÀS 14H00MIN.

10.5-Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6-A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

### 11- DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1-A proposta de preços, emitida por computador, conforme modelo padrão do sistema (Anexo 01), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1- As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2- Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, além da marca do material.

11.1.3- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3- As propostas terão validade de 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato.

11.3.1- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5- Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6 - A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope n° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.



## Município de Capanema - PR

11.7 – A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

### 12- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3- O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 13- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1- Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1- O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5- Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

13.6- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7- As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá



## Município de Capanema - PR

o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8- Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10- Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11- Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12- Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13- Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14- Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.15- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 14- DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1- O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2- O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no



## Município de Capanema - PR

subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.4- No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9- Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### 15- DA HABILITAÇÃO

15.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));
- c) SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



## Município de Capanema - PR

15.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3-Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4-Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 15.5.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



## Município de Capanema - PR

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

### 15.5.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### 15.5.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

### 15.5.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11(validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 15.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.





## Município de Capanema - PR

b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo V deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.7. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.8- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.9- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.10- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

15.11- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.12- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.13- O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

### 16- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.



## Município de Capanema - PR

16.1.1- A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2- A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### 17- DOS RECURSOS

17.1- Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3- Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5- O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### 18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



## Município de Capanema - PR

### 19- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### 20- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1- A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

20.2- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.



## Município de Capanema - PR

### 21- DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº. 4.118/07.

21.1.1 As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

21.1.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

21.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

21.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

21.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

21.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.



## Município de Capanema - PR

---

### 22- DO PREÇO

22.1- Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irremovíveis.

### 23- CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

23.1. A entrega dos produtos deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas nos locais indicados mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante.

23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos produtos a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos produtos a serem adquiridos;
- d) Identificação do local onde serão utilizados os produtos;
- e) Prazo para a entrega dos produtos;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

23.3. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

**23.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

### 24- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

24.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

24.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

24.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

24.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.



## Município de Capanema - PR

24.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

24.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

24.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

24.4. A notificação a que se refere o item 24.3 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

### 25- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1- A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.2.1- Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituirá, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.3- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.4- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.5- Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.6- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;



## Município de Capanema - PR

25.1.7-Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 26- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1-A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1-Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

26.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 27- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1-A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

### 28- DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

28.1. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega (quando for o caso).

28.2. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

28.3 - Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

### 29-DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais solicitados.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br).



## Município de Capanema - PR

### ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou





## Município de Capanema - PR

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### 30- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:



## Município de Capanema - PR

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.



## Município de Capanema - PR

30.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 31- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1- Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações dos objetos e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações dos objetos e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega dos materiais;

d) A paralisação da entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



## Município de Capanema - PR

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2- O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 32- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 33- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.



## Município de Capanema - PR

33.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### 34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

34.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3- A Contratante exercerá a fiscalização dos materiais através da Secretaria de Saúde, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os equipamentos em questão e seus complementos.

34.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6- Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento dos materiais;

34.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da



## Município de Capanema - PR

Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3- Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos materiais que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento dos materiais em relação a terceiros;

34.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

34.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.9-O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.10-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



## Município de Capanema - PR

34.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12 - Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

### 35- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6- Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.



## Município de Capanema - PR

35.7- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

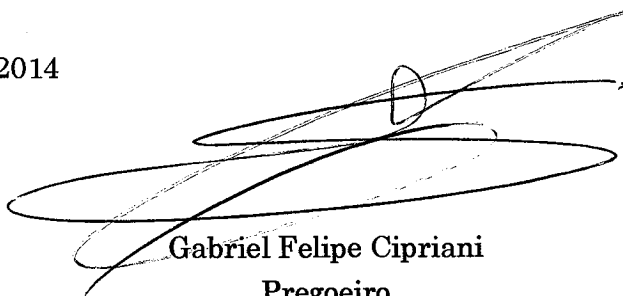
### 36- DO FORO

36.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aprovo o PREGÃO PRESENCIAL.

Dê-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

CAPANEMA, 13/11/2014



Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal





000041

## Município de Capanema - PR

### ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

*(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)*

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_/\_\_\_ , cujo objeto é a \_\_\_\_\_, conforme descrição constante do ANEXO I.

....., .... de ..... de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

***(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO.***



## Município de Capanema - PR

### ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. \_\_\_/\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*

***(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.***



000043

## Município de Capanema - PR

### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

*(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).*

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema  
Pregão Presencial nº ...../2014

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.**



## Município de Capanema - PR

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema  
Pregão Presencial nº ..../2014

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*)- DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.**



000045

## Município de Capanema - PR

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

*(caso o licitante esteja enquadrado nos termos da LC n° 123, e opte por exercer o direito de preferência, deverá apresentar esta declaração acompanhada da "Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante).*

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° \_\_\_/\_\_\_, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

***(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.***

**Município de Capanema - PR****ANEXO VII****TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL***(para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)***1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Pregão Presencial n°

...../2014

**2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n° \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(a) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às diligências necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa as ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa as notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura e a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber e assinar as reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa as notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_ identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

\_\_\_\_\_  
Nome(s) do(s) Responsável(is)

Documento de Identidade

CPF

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

Qualificação



000047

## Município de Capanema - PR

### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

*NOTA(\*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*

**Município de Capanema - PR****ANEXO VIII- (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. ...., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 065/2014**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1.2- São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:



**Município de Capanema - PR**

ITEM Nº \_\_\_ PREÇO UNITÁRIO: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		

1.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTR
1				
2				
3				

4.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas mediante solicitação da Prefeitura, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante.

4.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos produtos a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos produtos a serem adquiridos;



## Município de Capanema - PR

- d) Identificação do local onde serão utilizados os produtos;
- e) Prazo para a entrega dos produtos;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.4. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

**4.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, **de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;**

5.2. **O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais solicitados.**

5.3. **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.**

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.



## Município de Capanema - PR

- 5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 5.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 5.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos



## Município de Capanema - PR

moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.22. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	660	07.001.12.361.1201.02102	104
2014	962	07.001.12.365.1202.02118	104

### CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1-A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3-O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4- Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: MariluciCandiotoSalvadori, fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido,



## Município de Capanema - PR

serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº



## Município de Capanema - PR

8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2-Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3-Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5-A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6-Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7- É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9-É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10-Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11-Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1-O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:



## Município de Capanema - PR

- 9.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.2.1- Por razões de interesse público;
- 9.2.2- A pedido do fornecedor.
- 9.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.7. Fizer declaração falsa;
- 10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:



## Município de Capanema - PR

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.





## Município de Capanema - PR

10.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1- Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1- As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

13.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

13.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções



## Município de Capanema - PR

previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.4. A notificação a que se refere o item 24.3 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 065/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 065/2014.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, ..... de ..... de 2014.



000059

## Município de Capanema - PR

---

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXLtda

Detentora da Ata

(NOME)

Representante Legal

Testemunhas:



# Prefeitura Municipal de Capanema

000060

PREGAO PRESENCIAL: 065

CAPANEMA, 13/11/2014

PROTOCOLO NUMERO: 065

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação n° 065, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Cordialmente,

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro



## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

**PARECER JURÍDICO Nº 151/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2014

**INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio**

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

### **1. CONSULTA:**

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 5.766/2014, encaminham para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, processado pelo sistema de registro de preços para aquisição de materiais para reformas, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo I- descrição do objeto licitado – termo de referência; Anexo II- modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; anexo III- modelo de procuração para credenciamento; Anexo IV – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração; Anexo V – modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho; Anexo VI – modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte; Anexo VII – modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços; Anexo VIII – minuta da ata de registro de preços; Anexo IX – proposta de preços; Anexo X – protocolo de comprovante de retirada do edital.

É o relatório.

### **2. PARECER:**

**Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a**



## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

**legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.**

### **2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:



## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Municipal

---

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”*

**(Acórdão n° 313/2004 – Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão n° 2.471/2008 – Plenário)**

Logo, em virtude dos materiais pretendidos pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado



## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais dos objetos da presente licitação, infere-se que estes podem ser considerados como bens comuns.

### **2.2. Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.





## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

### 2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Seguindo a análise da documentação apresentada, acertadamente fora previsto que a contratação será precedida pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando as informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os materiais, requerimento este que deverá ser anexado ao processo licitatório.**

### 2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

### 2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.



## Município de Capanema - PR

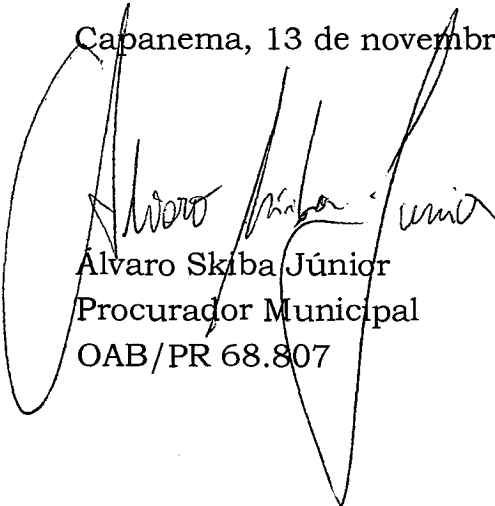
Procuradoria Municipal

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 13 de novembro de 2014.



Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807



# Prefeitura Municipal de Capanema

000067

---

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 065

CAPANEMA, 13/11/2014

PROTOCOLO NUMERO: 065

DE: PREFEITA MUNICIPAL  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5766/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Capanema

000068

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 065

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 26/11/2014 até às 14:00 horas.

Sessão de Julgamento : 26/11/2014 às 14:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR  
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO  
CAPANEMA - PR

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro

Pregão 65/2014

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . .

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PO DE PEDRA	12,00	M3	83,16			0,00
002	PAVER E=4CM, GUIA TATIL DIRECIONAL, COLORIDO	400,00	M2	38,06			0,00
003	AREIA FINA	7,92	M3	57,00			0,00
004	AREIA GROSSA	3,00	M3	60,50			0,00
005	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	30,00	UN	23,90			0,00
006	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 15 CM (HxL)	30,00	UN	12,78			0,00
007	PEDRA BRITADA N° 02	3,00	M3	44,00			0,00
008	CAL VIRGEM	50,00	KG	0,15			0,00
009	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 15 CM (HxL) (GUIA REBAIXADA)	30,00	UN	12,78			0,00
010	TUBO DE ACO PRETO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE LEVE, TAMANHO NOMINAL = 25, DE = 1", E = 2,65 MM, PESO = 2,02 KG/M	100,00	M2	8,46			0,00
011	PERFIL "U" CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 10 CM, ABAS = 4 CM (4,47 KG/M)	105,00	M	26,72			0,00
012	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 1/2 X 1/4" (L X E), 3,40 KG/M	152,25	M	16,64			0,00
013	TIRANTE EM FG P/ CONTRAVENTAMENTO DE TELHA CANALETE 90 - 1/4"x400MM"	20,00	UN	20,89			0,00
014	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 120MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	239,00	UN	1,41			0,00
015	TELHA DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, DE *3,70 X 1,06* M (SEM AMIANTO)	85,00	UN	160,24			0,00
016	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	50,00	M	30,87			0,00
017	TINTA ALUMINIO ESMALTE PROTETORA SUPERFICIE METALICA DIVERSAS CORES, LATA DE 3,6 LITROS	35,00	GL	92,31			0,00
018	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2	55,00	M	6,93			0,00
019	FIO DE COBRE NU 6MM2	75,00	M	1,91			0,00
020	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA	25,00	UN	83,56			0,00
021	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO ELÉTRICO 175V-40KA	5,00	UN	200,00			0,00
022	LUMINARIA PLAFONIER SOBREPOR C/ GLOBO CHATO VIDRO BOCA 10CM INCL BASE/ARO METALICA OU PLASTICO C/ SOQUETE P/ 1 LAMP INCAND 60W - LINHA POPULAR	20,00	UN	28,72			0,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -

110020

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará  
Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 065/2014 – PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
PARA REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE  
COBERTURAS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 26 de Novembro de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080–  
Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário  
normal de expediente.

Capanema-Pr, 13 de Novembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Pregão
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	65
Número edital/processo*	65
Descrição do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0700112361120121020660339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	48.000,54
Data de Lançamento do Edital	13/11/2014
Data da Abertura das Propostas	26/11/2014
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



# O Trombeta

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

Sudoeste e Oeste, 14 de novembro de 2014 - Edição 1215 - Ano XXIV - Publicações Legais

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**PORTARIA Nº 5.871, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2014.**

*Concede vantagem vertical a Educadoras Infantis.*

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II, Seção IV, Artigo 22, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1259/2003;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II, Seção V, Artigo 23, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1259/2003;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder vantagem vertical os Educadoras Infantis, abaixo relacionados:

1932-1 - Juraci Wilsen Sieban	EC04
1935-1 - Jussara Aparecida Cava Hahn	EC03
1930-1 - Mariza Possner Hinderstmann	EC04

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**DECRETO Nº 5.843, de 28 de outubro de 2014.**

*Altera o Decreto nº. 5348/2013 do 31 de Janeiro de 2013.*

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os Senhores abaixo relacionados para integrarem a Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC, como membros titulares, representantes das Entidades que representam em substituição de parte dos membros nomeados pelo Decreto nº 5348/2013 e 5687/2014.

**Diretor de Operações:**  
Aiceu Maidener - Secretária de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

**Secretário:**  
Vanderlei Pettefon - Motorista.

**Conselho Municipal de Defesa Civil:**  
Aldo Felfico Poncio - Diretor do Departamento Rodoviário.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 018/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 28 de Novembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 13 de Setembro de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**PORTARIA Nº 5.972, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.**

*Concede Licença Especial a servidora efetiva.*

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 166, inciso I da Lei Municipal nº 877/2001, o funcionário (a) jus a essa licença,

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob nº 64.956,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias da Licença Especial a servidora, Senhora TERESA SOARES, RG nº 5.264.902-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 1.576, do dia 01 de março de 1990, com todos os direitos e vantagens desse cargo, a partir do dia 01 de novembro de 2014.

Art. 2º - A presente Portaria terá seus efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2014.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**DECRETO Nº 5.849 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2014.**

*Exonerar, a pedido, a Senhora MARINES HETTWER DOROCHOWICZ.*

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 64.985 do dia 03 de novembro de 2014

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora MARINES HETTWER DOROCHOWICZ, RG nº 7.947.644-7, do cargo efetivo de Educadora Infantil, nomeada pelo Decreto nº 5.086, do dia 01 de março de 2012, do Grupo Ocupacional 06 - Educação.

Art. 2º - O presente Decreto terá seus efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2014.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 064/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 26 de Novembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 13 de Novembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**PORTARIA Nº 5.973, de 06 de novembro de 2014.**

*Concede Licença Sem Remuneração a servidor.*

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido do interessado, através do Requerimento Protocolado sob nº 64.642 do dia 23 de setembro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-A, Subseção IV, da Lei Complementar nº 004/2012,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, para trato de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor Senhor VAGNER GOMES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 4.887/2011 de 04 de julho de 2011, a partir do dia 01 de novembro de 2014.

Art. 2º - A presente Portaria terá seus efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2014.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**Prorrogação do contrato nº 03/2013, que entre si celebrou de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Senhora CLAUDIA NARA DO PRADO.**

Pelo presente contrato que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 75.972.786/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal, e Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, e de outro lado a Senhora CLAUDIA NARA DO PRADO, CPF nº 064.576.569-26, ajustam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 12/11/2013 prorrogou-se o prazo de vigência do Contrato nº 03/2013 para mais 01 (um) ano, a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originária, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias iguais que a forma na presença dos testemunhas abaixo.

Capanema 12 de novembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN      CLAUDIA NARA DO PRADO

**TESTEMUNHAS:**

NOME: ROSEANE FRENZOSO G. KRUMPE      NOME: MATIAS ESTREIF KESLER  
CPF: 82620745900      CPF: 06587831907

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 065/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 26 de Novembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 13 de Novembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FAZ SABER: A todos os interessados que o presente Edital vem, ao descrever o procedimento, na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97...

Francisco Beltrão-PR, 23 de OUTUBRO de 2014.

FRANCISCO BELTRÃO FUTEBOL CLUBE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ANTONIO JACIR GONCALVES DA SILVA, Presidente do Francisco Beltrão FC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade:

RESOLVE

CONVOCAR, os associados em dia com as suas obrigações junto ao Clube, para ASSEMBLEIA GERAL, que acontecerá no dia 16/12/2014, na Rua Tenente Camargo SN, em anexo ao GIMÁSIO MUNICIPAL ARRUDAO...

Francisco Beltrão-PR, 23 de OUTUBRO de 2014.

Atenciosamente,

ANTONIO JACIR GONCALVES DA SILVA, Presidente

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014 MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014 MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014 MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 048/2014 MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2014 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014 MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2014 - PPM PROCESSO Nº 329/2014

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

Prefeitura Municipal de Eneas Marques DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste Decreto nº 1912/2014 Revoga a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 157/2014.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste Edital de Habilitação

RESOLUÇÃO Nº 004/2014 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014. Aprova Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo do município de Francisco Beltrão-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CIMCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.822/2011 de 25 de Maio de 2011.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitorino

AVISO DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização am seu sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 27/11/2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o nº 129/2014, objetivando, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, SERVIÇOS DE MOLEJO, CHASSI, CUBOS, SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DALINHA PESADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA MUNICIPAL.

Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge D'Oeste

RESOLUÇÃO Nº 009/2014 Dispõe sobre aprovação do Relatório de execução do Plano de Gestão financeira - situação de emergência e socorro

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR 1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS EDITAL DE INTIMAÇÃO ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA PDNTA GROSSA, 2059 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, PARA PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DETERMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEQUIR RELACIONADOS:

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste Decreto nº 1912/2014 Revoga a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 157/2014.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste Edital de Habilitação

EDITAL Nº 142/2014 ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Edital 150/12

RESOLUÇÃO Nº 004/2014 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014. Aprova Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo do município de Francisco Beltrão-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CIMCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.822/2011 de 25 de Maio de 2011.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000075

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 17/11/2014

Edital nº: 065

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

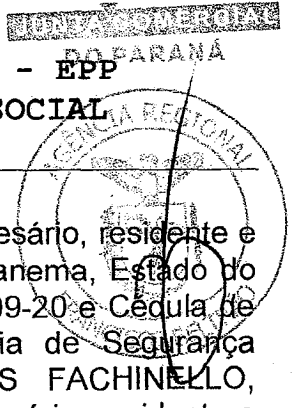
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
75.993.527/0001-63  
AV BRASIL, 622 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 065), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**  
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ N° 75.993.527/0001-63**



LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Rua Tamoios, 688, Centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF n.º 483.271.909-20 e Cédula de Identidade RG n.º 1.739.393, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; ROBERTO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de abril de 1987, empresário, residente e domiciliado à Rua Tamoios, 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, e CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.549-05 e Cédula de Identidade n.º 8.240.940-8, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; e GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de setembro de 1988, empresário, residente e domiciliado à Rua Tamoios, 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, e CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.349-71 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP", com sede e foro à Avenida Brasil, 622, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob número 75.993.527/0001-63, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41200329832, por despacho em cessão do dia 20 de janeiro de 1982, e última alteração contratual arquivada sob n.º 20098456458 em cessão no dia 11/12/2009, RESOLVEM alterar o Contrato primitivo e posteriores alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital da sociedade que era de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), dividido em 270.000 (duzentas e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em virtude da Escritura Pública de Inventário e Partilha do Espólio de Clarici Mattes Fachinello, registrado no livro 027, folhas 001 a 008, no Cartório Serventia Notarial e Ofício de Protestos Tabela Vera Salete Tschá de Wallau, da cidade de Capanema, Estado do Paraná, ficou avaliado em R\$ 290.805,10 (duzentos e noventa mil e oitocentos e cinco reais e dez centavos), dividido em 290.805 (duzentas e noventa mil e oitocentas e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, sendo um aumento de 20.805 (vinte mil e oitocentas e cinco) quotas no valor de R\$ 20.805,10 (vinte mil e oitocentos e cinco reais e dez centavos), é subscrito e integralizado nesta data pelos sócios da seguinte forma:

- 1) O sócio LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, subscreve 18.725 (dezoito mil e setecentas e vinte e cinco) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 18.724,60 (dezoito mil e setecentas e vinte e quatro reais e sessenta centavos), e integralizado referente à sua participação na conta Lucros Acumulados.
- 2) O sócio GUSTAVO MATTES FACHINELLO, subscreve 1.040 (um mil e quarenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.040,25 (um mil e quarenta reais e vinte e cinco centavos), e integralizado referente à sua participação na conta Lucros Acumulados.
- 3) O sócio ROBERTO MATTES FACHINELLO, subscreve 1.040 (um mil e quarenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 25/11/11

11.09.077  
DO PARANÁ

**FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**  
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 75.993.527/0001-63**

R\$ 1.040,25 (um mil e quarenta reais e vinte e cinco centavos), e integralizado referente à sua participação na conta Lucros Acumulados.

Parágrafo Único - O capital social no valor de R\$ 290.805,10 (duzentos e noventa reais e oitocentos e cinco reais e dez centavos) ficou assim distribuído entre os sócios:

LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO .....	261.725 quotas – R\$ 261.724,60
GUSTAVO MATTES FACHINELLO .....	14.540 quotas – R\$ 14.540,25
ROBERTO MATTES FACHINELLO.....	14.540 quotas – R\$ 14.540,25
Total .....	290.805 quotas - R\$ 290.805,10

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social da sociedade no valor de R\$ 290.805,10 (duzentos e noventa mil e oitocentos e cinco reais e dez centavos), foi partilhado conforme Escritura Pública, da seguinte forma:

- Ao viúvo meeiro e sócio remanescente LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, que possuía 90% (noventa por cento), caberá 25,83% (vinte e cinco vírgula oitenta e três por cento) das quotas da sociedade, ou seja, R\$ 75.117,04 (setenta e cinco mil e cento e dezessete reais e quatro centavos);
- Ao herdeiro e sócio remanescente ROBERTO MATTES FACHINELLO, que possuía 5% (cinco por cento), caberá 27,67% (vinte e sete vírgula sessenta e sete por cento), ou seja, R\$ 80.491,51 (oitenta mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos);
- Ao herdeiro e sócio remanescente GUSTAVO MATTES FACHINELLO, que possuía 5% (cinco por cento), caberá 46,49% (quarenta e seis vírgula quarenta e nove por cento), ou seja, R\$ 135.196,55 (cento e trinta e cinco mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

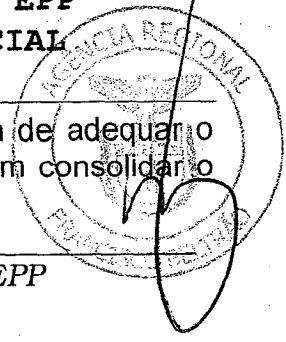
CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 290.805,10 (duzentos e noventa mil e oitocentos e cinco reais e dez centavos), dividido em 290.805 (duzentas e noventa mil e oitocentos e cinco) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, ficou assim distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
GUSTAVO MATTES FACHINELLO	46,49%	135.197	135.196,55
ROBERTO MATTES FACHINELLO	27,67%	80.491	80.491,51
LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO	25,83%	75.117	75.117,04
TOTAL.....	99,99%	290.805	290.805,10

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa a ser: Comércio Varejista e Atacadista de Matérias de Construção em Geral, Hidráulicos, Elétricos, Madeiras, Tintas e Materiais para Pintura, Vidros, Iluminação, Ferragens, Ferramentas, Cimento, Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos, Telhas e Móveis e Utensílios; Transporte Rodoviário de Cargas, Importação e Exportação de Materiais de Construção em Geral; Serviços de Pintura, Instalações Elétricas e Hidráulicas.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 25/11/19

**FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**  
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ N° 75.993.527/0001-63**



CLÁUSULA QUINTA – Tendo em vista as alterações acima e a fim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa ter a seguinte redação:

**FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 75.993.527/0001-63**  
**CONTRATO SOCIAL**

~~LENOIR ROGERIO FACHINELLO~~, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Rua Tamoios, 688, Centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF n.º 483.271.909-20 e Cédula de Identidade RG n.º 1.739.393, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

ROBERTO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de abril de 1987, empresário, residente e domiciliado à Rua Tamoios, 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, e CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.549-05 e Cédula de Identidade n.º 8.240.940-8, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de setembro de 1988, empresário, residente e domiciliado à Rua Tamoios, 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, e CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.349-71 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP", com sede e foro à Avenida Brasil, 622, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob número 75.993.527/0001-63, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41200329832, por despacho em cessão do dia 20 de janeiro de 1982, e última alteração contratual arquivada sob n.º 20098456458 em cessão no dia 11/12/2009, resolvem consolidar o Contrato Primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME SOCIAL, SEDE E FORO**

A sociedade girará sob o nome empresarial de FACHINELLO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, tendo sua sede e foro à Avenida Brasil, 622, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL**

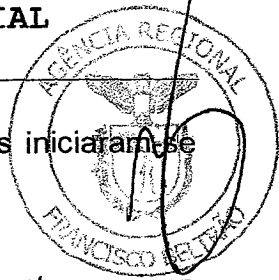
A Sociedade tem por objeto social:

- Comércio Varejista e Atacadista de Materiais de Construção em Geral, Hidráulicos, Elétricos, Madeiras, Tintas e Materiais para Pintura, Vidros, Iluminação, Ferragens, Ferramentas, Cimento, Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos, Telhas e Móveis e Utensílios; Transporte Rodoviário de Cargas; Importação e Exportação de Materiais de Construção em Geral; Serviços de Pintura, Instalações e Reparos Elétricos, Hidráulicos, de Esgotos Sanitários e Fluviais, e Telefônicos.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 25/11/2019

3

**FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP DO PARANÁ**  
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 75.993.527/0001-63**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 04 de Janeiro de 1982.

**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 290.805,10 (duzentos e noventa mil e oitocentos e cinco reais e dez centavos), dividido em 290.805 (duzentas e noventa mil e oitocentos e cinco) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
GUSTAVO MATTES FACHINELLO	46,49%	135.197	135.196,55
ROBERTO MATTES FACHINELLO	27,67%	80.491	80.491,51
LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO	25,83%	75.117	75.117,04
TOTAL.....	99,99%	290.805	290.805,10

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade é administrada pelo sócio LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial dispensado da prestação de caução.

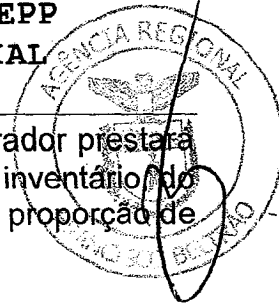
Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

**CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 25/12/2014

Capanema, 25/12/2014

**FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**  
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 75.993.527/0001-63**



Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NOVA – DA REMUNERAÇÃO**

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração “*pro-labore*”, quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO**

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujos”, podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em “Balanço Especial de Determinação”, que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Em caso de dissolução e liquidação, os sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social nomearão, dentre os sócios, um liquidante, com as atribuições previstas em lei, ficando estabelecido que o acervo social, após liquidado o passivo, será distribuído entre os sócios na proporção das quotas que possuem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES**

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Oitava.

Parágrafo Terceiro – Os balanços de determinação dos haveres levantados para os fins determinado nesta Cláusula, serão necessariamente acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.

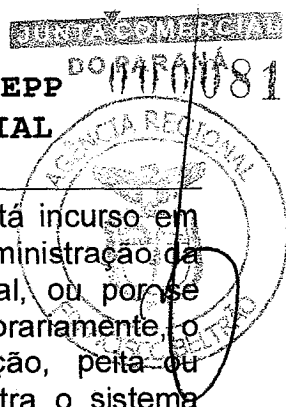
Parágrafo Quarto – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 25/12/14



FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP  
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 75.993.527/0001-63



O Sócio-Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

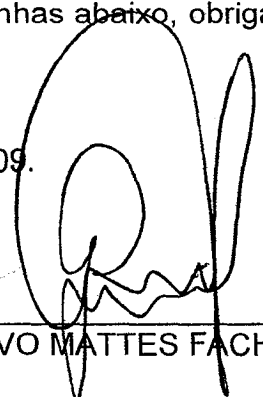
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FÓRUM

Fica eleito o fórum da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

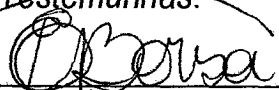
Capanema, PR, 21 de Dezembro de 2009.


  
LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO

  
GUSTAVO MATTES FACHINELLO

  
ROBERTO MATTES FACHINELLO

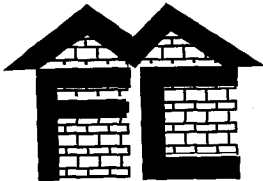
Testemunhas:

  
Edilene Borsoi  
RG: 5.652.116-0/PR

  
Marizete Kenob  
RG: 9.341.547-7/PR



Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 25/12/09



Capanema, 25 de Novembro de 2014.

À  
Prefeitura Municipal de Capanema  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2014**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Fachinello Materiais de Construção Ltda. cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2014**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, conforme descrição constante do ANEXO I.

Capanema, 25 de Novembro de 2014.

*(Handwritten signature)*  
Tabelionato de Notas  
Capanema - PR  
Fachinello - Materiais de Construção Ltda.  
Gustavo Mattes Fachinello  
RG.: 8.240.900-9 CPF: 046299.349-71  
Av. Brasil, 622 Capanema Paraná

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
Adelar Miguel Pezzini  
Agente delegado designado  
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr. - CEP: 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com (46) 3552-3710  
Selo Digital N.º (Mbm5-yKq7) bMQJv- Controle: GrnG HQ6S  
Consulte esse selo em <http://wln.ppi.com.br>  
Reconheço por semelhança a assinatura indicada de GUSTAVO MATTES FACHINELLO do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,79) e Selo: R\$0,62.  
Capanema-PR, 25 de novembro de 2014, às 15:46:07 horas.  
Leite da Silva Pedross / Escrivente

**75.993.527/0001-63**

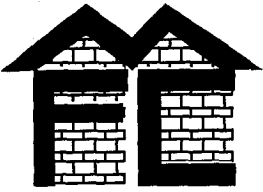


**FACHINELLO - MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
Av. Brasil, 622 Centro Capanema Paraná  
85760-000

*(Handwritten signature)*

**CNPJ 75.993.527/0001-63 I. E. 33500860-04**

e-mail: [fachinello@wln.com.br](mailto:fachinello@wln.com.br)  
Av. Brasil, 622 - Centro - Fone (46) 3552-1196



### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Fachinello Materiais de Construção Ltda., CNPJ nº 75.993.527/0001-63 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 65/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema-PR, 25 de Novembro de 2014.



*[Handwritten signature]*  
Tabelionato do Notas  
Capanema - PR  
Fachinello - Materiais de Construção Ltda.  
Gustavo Mattes Fachinello  
RG.: 8.248.939-9 CPF: 046.399.340-71  
Av. Brasil, 622 Capanema - Paraná

**75.993.527/0001-63**

**FACHINELLO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**  
Av. Brasil, 622 - Centro - Capanema - Paraná

CNPJ 75.993.527/0001-63 E. 3350860-04

e-mail: fachinello@wln.com.br  
Av. Brasil, 622 - Centro - Fone (46) 3552-1196  
Capanema - Paraná

**MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANA**

000084

**CERTIDAO SIMPLIFICADA**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: **FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**  
 Razão Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41.2.0032983-2	75.993.527/0001-63	20/01/1982	04/01/1982

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
**BRASIL, 62 - CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.750-000**

Objeto Social  
**ERGIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, HIDRAULICOS, ELETRICOS, DEBRAS, TINTAS E MATERIAIS, PARA PINTURA, VIDROS, ILUMINACAO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, CIMENTO, AREIA, PEDRA BRITA, TIJOLOS, E TELHAS E MOVEIS E FERRAMENTOS, CIMENTO, CAL, AREIA, PEDRA BRITA, TIJOLOS, TELHAS E MOVEIS E UTENSILIOS, TRANSPORTES RODOVIARIOS, DE CARGAS, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO EM GERAL, SERVICOS DE PINTURA, INSTALACOES E REPAROS ELTRICOS, HIDRAULICOS, DE ESGOTOS SANITARIOS, FLUVIAIS E TELEFONICOS.**

Capital: R\$ 290.805,10 (DUZENTOS E NOVENTA MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E CENTAVOS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 290.805,10 (DUZENTOS E NOVENTA MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LEONIR ROGERIO FACHINELLO	483.271.909-20	75.117,04	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
OBERTO MATTES FACHINELLO	046.399.549-05	80.491,51	SOCIO		XXXXXXXXXX
GUSTAVO MATTES FACHINELLO	046.399.349-71	135.196,55	SOCIO		XXXXXXXXXX

Nº de Arquivamento: **ENT 01**  
 Situação: **0,1**

CEP: 85.750-000  
 Endereço: BRASIL, 62 - CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.750-000  
 CNPJ: 75.993.527/0001-63  
 NIRE: 41.2.0032983-2  
 Data de Arquivamento: 20/01/1982  
 Data de Início de Atividade: 04/01/1982

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio  
 Junta Comercial do Paraná

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.993.527/0001-63 Fornecedor: FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

E-mail:

Endereço: AV BRASIL 622 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 33500860 - 04

Contador:

Telefone contador:

Representante: GUSTAVO MATTES FACHINELLO

CPF: 046.399.349-71

RG: 8.240.900-9

Endereço representante: AV. BRASIL 622 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46)3552-1196

E-mail representante: gustavofachinello@hotmail.com

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - CAPANEMA/PR

Conta: 511-8

Data de abertura: 26/02/2010

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PO DE PEDRA	12,00	M3	83,16	CAW	83,16	997,92
002	PAVER E=4CM, GUIA TATIL DIRECIONAL, COLORIDO	400,00	M2	38,06	CASA BELLA	38,06	15.224,00
003	AREIA FINA	7,92	M3	57,00	GUAIRA	57,00	451,44
004	AREIA GROSSA	3,00	M3	60,50	GUAIRA	60,50	181,50
005	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	30,00	UN	23,90	VOTORAN	23,90	717,00
006	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 15 CM (HxL)	30,00	UN	12,78	FACHINELLO	12,78	383,40
007	PEDRA BRITADA Nº 02	3,00	M3	44,00	CAW	44,00	132,00
008	CAL VIRGEM	50,00	KG	0,15	PINOCAL	0,15	7,50
009	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 15 CM (HxL) (GUIA REBAIXADA)	30,00	UN	12,78	FACHINELLO	12,78	383,40
010	TUBO DE ACO PRETO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE LEVE, TAMANHO NOMINAL = 25, DE = 1", E = 2,65 MM, PESO = 2,02 KG/M	100,00	M2	8,46	GERDAU	8,46	846,00
011	PERFIL "U" CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 10 CM, ABAS = 4 CM (4,47 KG/M)	105,00	M	26,72	GERDAU	26,72	2.805,60
012	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 1/2 X 1/4" (L X E), 3,40 KG/M	152,25	M	16,64	GERDAU	16,64	2.533,44
013	TIRANTE EM FG P/ CONTRAVENTAMENTO DE TELHA CANALETE 90 - 1/4"x400MM"	20,00	UN	20,89	GERDAU	20,89	417,80
014	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 120MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	239,00	UN	1,41	COBRAFIX	1,41	336,99
015	TELHA DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, DE *3,70 X 1,06* M (SEM AMIANTO)	85,00	UN	160,24	ISDRALIT	160,24	13.620,40
016	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	50,00	M	30,87	FACHINELLO	30,87	1.543,50
017	TINTA ALUMINIO ESMALTE PROTETORA SUPERFICIE METALICA DIVERSAS CORES, LATA DE 3,6 LITROS	35,00	GL	92,31	DACAR	92,31	3.230,85
018	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2	55,00	M	6,93	PERFIL	6,93	381,15
019	FIO DE COBRE NU 6MM2	75,00	M	1,91	PERFIL	1,91	143,25
020	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA	25,00	UN	83,56	INTRAL	83,56	2.089,00
021	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO ELÉTRICO 175V-40KA	5,00	UN	200,00	SOPRANO	200,00	1.000,00
022	LUMINARIA PLAFONIER SOBREPOR C/ GLOBO CHATO VIDRO BOCA 10CM INCL BASE/ARO METALICA OU PLASTICO C/ SOQUETE P/ 1 LAMP INCAND 60W - LINHA POPULAR	20,00	UN	28,72	TASCHIBRA	28,72	574,40

Fachinello - Materiais de Construção Ltda.

Gustavo Mattes Fachinello  
RG: 8.240.900-9 CPF: 046.399.349-71  
Av. Brasil, 622 Capanema

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.993.527/0001-63 Fornecedor : FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

E-mail:

Endereço : AV BRASIL 622 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 33500860 - 04

Contador:

Telefone contador:

Representante: GUSTAVO MATTES FACHINELLO

CPF: 046.399.349-71

RG: 8.240.900-9

Endereço representante: AV. BRASIL 622 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46)3552-1196

E-mail representante: gustavofachinello@hotmail.com

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256 - - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - CAPANEMA/PR

Conta: 511-8

Data de abertura: 26/02/2010

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 48.000,54

TOTAL DA PROPOSTA : 48.000,54

FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
CNPJ: 75.993.527/0001-63

Fachinello - Materiais de Construção Ltda.

Gustavo Mattes Fachinello  
RG: 8.240.900-9 CPF: 046.399.349-71  
Av. Brasil, 622 Capanema Paraná

75.993.527/0001-63

FACHINELLO - MICROEMPRESA  
DE CONSTRUÇÃO LTDA

Av. Brasil, 622 Centro  
Capanema Paraná

FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP  
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 75.993.527/0001-63

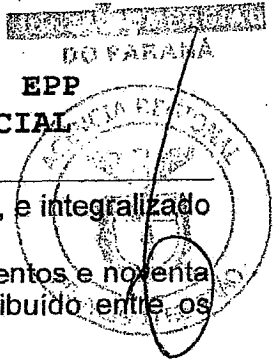
LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Rua Tamoios, 688, Centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF n.º 483.271.909-20 e Cédula de Identidade RG n.º 1.739.393, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; ROBERTO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de abril de 1987, empresário, residente e domiciliado à Rua Tamoios, 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, e CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.549-05 e Cédula de Identidade n.º 8.240.940-8, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; e GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de setembro de 1988, empresário, residente e domiciliado à Rua Tamoios, 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, e CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.349-71 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP", com sede e foro à Avenida Brasil, 622, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob número 75.993.527/0001-63, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200329832, por despacho em cessão do dia 20 de janeiro de 1982, e última alteração contratual arquivada sob n.º 20098456458 em cessão no dia 11/12/2009, RESOLVEM alterar o Contrato primitivo e posteriores alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital da sociedade que era de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), dividido em 270.000 (duzentas e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em virtude da Escritura Pública de Inventário e Partilha do Espólio de Clarici Mattes Fachinello, registrado no livro 027, folhas 001 a 008, no Cartório Serventia Notarial e Ofício de Protestos Tabeliã Vera Salete Tschá de Wallau, da cidade de Capanema, Estado do Paraná, ficou avaliado em R\$ 290.805,10 (duzentos e noventa mil e oitocentos e cinco reais e dez centavos), dividido em 290.805 (duzentas e noventa mil e oitocentas e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, sendo um aumento de 20.805 (vinte mil e oitocentas e cinco) quotas no valor de R\$ 20.805,10 (vinte mil e oitocentos e cinco reais e dez centavos), é subscrito e integralizado nesta data pelos sócios da seguinte forma:

- 1) O sócio LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, subscreve 18.725 (dezoito mil e setecentas e vinte e cinco) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 18.724,60 (dezoito mil e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), e integralizado referente à sua participação na conta Lucros Acumulados.
- 2) O sócio GUSTAVO MATTES FACHINELLO, subscreve 1.040 (um mil e quarenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.040,25 (um mil e quarenta reais e vinte e cinco centavos), e integralizado referente à sua participação na conta Lucros Acumulados.
- 3) O sócio ROBERTO MATTES FACHINELLO, subscreve 1.040 (um mil e quarenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 25/11/14

FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP  
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 75.993.527/0001-63



R\$ 1.040,25 (um mil e quarenta reais e vinte e cinco centavos), e integralizado referente à sua participação na conta Lucros Acumulados.  
Parágrafo Único - O capital social no valor de R\$ 290.805,10 (duzentos e noventa reais e oitocentos e cinco reais e dez centavos) ficou assim distribuído entre os sócios:

LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO .....	261.725 quotas - R\$ 261.724,60
GUSTAVO MATTES FACHINELLO .....	14.540 quotas - R\$ 14.540,25
ROBERTO MATTES FACHINELLO.....	14.540 quotas - R\$ 14.540,25
Total .....	290.805 quotas - R\$ 290.805,10

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social da sociedade no valor de R\$ 290.805,10 (duzentos e noventa mil e oitocentos e cinco reais e dez centavos), foi partilhado conforme Escritura Pública, da seguinte forma:

- Ao viúvo meeiro e sócio remanescente LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, que possuía 90% (noventa por cento), caberá 25,83% (vinte e cinco vírgula oitenta e três por cento) das quotas da sociedade, ou seja, R\$ 75.117,04 (setenta e cinco mil e cento e dezessete reais e quatro centavos);
- Ao herdeiro e sócio remanescente ROBERTO MATTES FACHINELLO, que possuía 5% (cinco por cento), caberá 27,67% (vinte e sete vírgula sessenta e sete por cento), ou seja, R\$ 80.491,51 (oitenta mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos);
- Ao herdeiro e sócio remanescente GUSTAVO MATTES FACHINELLO, que possuía 5% (cinco por cento), caberá 46,49% (quarenta e seis vírgula quarenta e nove por cento), ou seja, R\$ 135.196,55 (cento e trinta e cinco mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 290.805,10 (duzentos e noventa mil e oitocentos e cinco reais e dez centavos), dividido em 290.805 (duzentas e noventa mil e oitocentos e cinco) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, ficou assim distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
GUSTAVO MATTES FACHINELLO	46,49%	135.197	135.196,55
ROBERTO MATTES FACHINELLO	27,67%	80.491	80.491,51
LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO	25,83%	75.117	75.117,04
TOTAL.....	99,99%	290.805	290.805,10

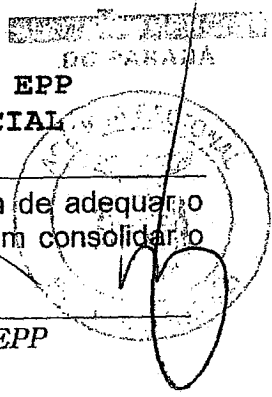
CLÁUSULA QUARTA - A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa a ser: Comércio Varejista e Atacadista de Matérias de Construção em Geral Hidráulicos, Elétricos, Madeiras, Tintas e Materiais para Pintura, Vidros, Iluminação, Ferragens, Ferramentas, Cimento, Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos, Telhas e Móveis e Utensílios; Transporte Rodoviário de Cargas, Importação e Exportação de Materiais de Construção em Geral; Serviços de Pintura, Instalações Elétricas e Hidráulicas.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 22/11/19

Handwritten signatures and a date stamp '22/11/19'.



FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP  
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ N° 75.993.527/0001-63



CLÁUSULA QUINTA – Tendo em vista as alterações acima e a fim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa ter a seguinte redação:

FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ N.º 75.993.527/0001-63  
CONTRATO SOCIAL

LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Rua Tamoios, 688, Centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF n.º 483.271.909-20 e Cédula de Identidade RG n.º 1.739.393, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;  
ROBERTO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de abril de 1987, empresário, residente e domiciliado à Rua Tamoios, 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, e CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.549-05 e Cédula de Identidade n.º 8.240.940-8, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;  
GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de setembro de 1988; empresário, residente e domiciliado à Rua Tamoios, 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, e CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.349-71 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP", com sede e foro à Avenida Brasil, 622, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob número 75.993.527/0001-63, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200329832, por despacho em cessão do dia 20 de janeiro de 1982, e última alteração contratual arquivada sob nº 20098456458 em cessão no dia 11/12/2009, resolvem consolidar o Contrato Primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade girará sob o nome empresarial de FACHINELLO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, tendo sua sede e foro à Avenida Brasil, 622, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social:

- Comércio Varejista e Atacadista de Materiais de Construção em Geral, Hidráulicos, Elétricos, Madeiras, Tintas e Materiais para Pintura, Vidros, Iluminação, Ferragens, Ferramentas, Cimento, Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos, Telhas e Móveis e Utensílios; Transporte Rodoviário de Cargas; Importação e Exportação de Materiais de Construção em Geral; Serviços de Pintura, Instalações e Reparos Elétricos, Hidráulicos, de Esgotos Sanitários e Fluviais, e Telefônicos.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 25/11/2009

000090

**FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**  
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ N° 75.993.527/0001-63**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 04 de Janeiro de 1982.

**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 290.805,10 (duzentos e noventa mil e oitocentos e cinco reais e dez centavos), dividido em 290.805 (duzentas e noventa mil e oitocentos e cinco) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
GUSTAVO MATTES FACHINELLO	46,49%	135.197	135.196,55
ROBERTO MATTES FACHINELLO	27,67%	80.491	80.491,51
LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO	25,83%	75.117	75.117,04
TOTAL.....	99,99%	290.805	290.805,10

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade é administrada pelo sócio LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

**CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 25/11/86

0000191

**FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**  
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 75.993.527/0001-63**

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NOVA – DA REMUNERAÇÃO**

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO**

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Em caso de dissolução e liquidação, os sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social nomearão, dentre os sócios, um liquidante, com as atribuições previstas em lei, ficando estabelecido que o acervo social, após liquidado o passivo, será distribuído entre os sócios na proporção das quotas que possuírem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES**

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Oitava.

Parágrafo Terceiro – Os balanços de determinação dos haveres levantados para os fins determinado nesta Cláusula, serão necessariamente acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 25/11/2014

FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP  
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 75.993.527/0001-63

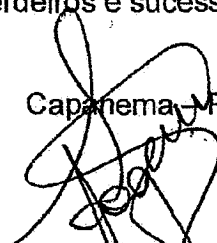
O Sócio-Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

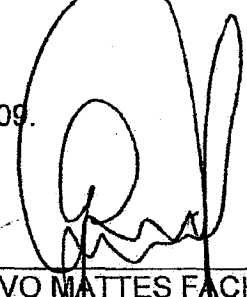
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FÓRUM

Fica eleito o fórum da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

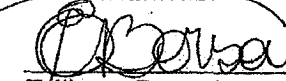
Capanema, PR, 21 de Dezembro de 2009.

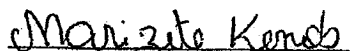
  
LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO

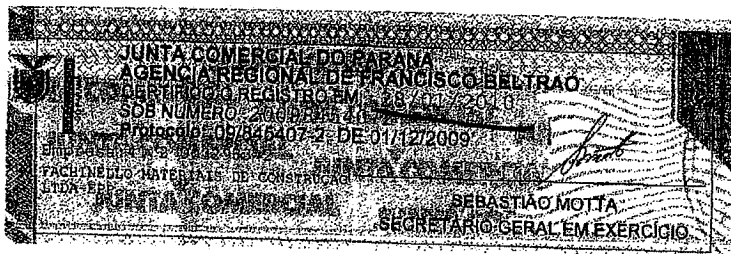
  
GUSTAVO MATTES FACHINELLO

  
ROBERTO MATTES FACHINELLO

Testemunhas:

  
Edilene Borsoi  
RG: 5.652.116-0/PR

  
Marizete Kenob  
RG: 9.341.547-7/PR



Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 25/12/09



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

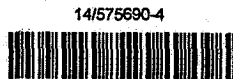
**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0032983-2	<b>CNPJ</b> 75.993.527/0001-63	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 20/01/1982	<b>Data de Início de Atividade</b> 04/01/1982
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AV BRASIL, 622, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.750-000			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRAULICOS, ELETRICOS, MADEIRAS, TINTAS E MATERIAIS, PARA PINTURA, VIDROS, ILUMINAÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, CIMENTO, CAL, AREIA, PEDRA BRITA, TIJOLOS, E TELHAS, E MOVEIS E FERRAMENTOS, CIMENTO, CAL AREIA, PEDROA BRITAD, TIJOLOS, TELHAS E MOVEIS E UTENSILIOS, TRANSPORTES RODOVIARIOS, DE CARGAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAS DE COSNTRUÇÃO EM GERAL, SERVIÇOS DE PINTURA, INSTALAÇÕES E REPAROS ELTRICOS HIDRAULICOS, DE ESGOTOS SANITARIOS, FLUVIAIS E TELEFONICOS,			
<b>Capital: R\$</b> 290.805,10 (DUZENTOS E NOVENTA MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 290.805,10 (DUZENTOS E NOVENTA MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
LEONIR ROGERIO FACHINELLO 483.271.909-20	75.117,04	SÓCIO	Administrador
ROBERTO MATTES FACHINELLO 046.399.549-05	80.491,51	SOCIO	
GUSTAVO MATTES FACHINELLO 046.399.349-71	135.196,55	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 28/01/2010	<b>Número:</b> 20098454072		REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1 - NIRE: 41 9 0007967-7		CNPJ: 75.993.527/0002-44	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)</b> RUA PE CIRILO, 751, CAPANEMA, PR, BRASIL			

CAPANEMA - PR, 18 de setembro de 2014



SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-4 / PR

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 25/09/14

000094



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>75.993.527/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/01/1982</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>622</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/11/2014** às **11:26:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

000095



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 190122014-88888527

Nome: FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

CNPJ: 75.993.527/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/07/2014.

Válida até 29/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75993527/0001-63  
**Razão Social:** FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
**Nome Fantasia:** FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
**Endereço:** AV BRASIL 622 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/11/2014 a 16/12/2014

**Certificação Número:** 2014111703290216592043

Informação obtida em 25/11/2014, às 11:30:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



000097



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME**  
**CNPJ: 75.993.527/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:45:58 do dia 25/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2015.

Código de controle da certidão: **6372.09FD.499F.A97B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 012611477-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.993.527/0001-63**  
Nome: **FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/03/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/01/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 9782/2014**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**C2HJF2QE52X44429QT**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4405	75.993.527/0001-63	33500860 - 04	1117

**ENDEREÇO**

**AV BRASIL, 622 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR**

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia Capanema, 25 de Novembro de 2014.  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE52X44429QT**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

0000100

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGÔT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ 75.993.527/0001-63, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 17 de Setembro de 2014, 15:50:07

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Viriato Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Corregedor Distribuidor, Partido  
Depositário Público e Arquivo Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-87  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 25/09/14

Custas = R\$ 24,35  
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

# Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO  
Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: [protestocapanema@gmail.com](mailto:protestocapanema@gmail.com)  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 869, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., sociedade empresária limitada situada na Av. Brasil nº 622 em Capanema – Pr., inscrita no CNPJ sob nº 75.993.527/0001-63, tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 25 de novembro de 2014.

*Vera Salete Tschá de Wallau*

Vera Salete Tschá de Wallau  
Escrivente Substituta  
CPF 524.418.069-04

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL N°  
Yud1K.570rR.41ic6  
Controle:  
hfJME.vi51  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

**TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR**  
Mário Sílvio Cargin Martins Filho  
Tabelião  
Vera S. Tschá de Wallau  
Escrivente Substituta  
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro - Capanema - Paraná  
85700-000

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 25/11/14

*[Handwritten signatures and initials]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.993.527/0001-63

Certidão nº: 69833939/2014

Expedição: 25/11/2014, às 11:57:43

Validade: 23/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.993.527/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de Capanema  
Pregão Presencial nº 65/2014

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
**Adelar Miguel Pezzini**  
 Agente delegado designado  
 Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com (46) 3552-3710

Selo Digital N° 1Mbme-gKx7jM6Jv, Controle GRPhG-HQ6S  
 Consulte esse selo em <http://wln.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de GUSTAVO MATTES FACHINELLO, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 2,73) e Selo: R\$0,62.  
 Capanema-PR, 25 de novembro de 2014, às 15:09:12 horas

Em test. de Verdade  
 Adelar Miguel Pezzini  
 Agente Delegado Designado



Fachinello Materiais de Construção Ltda. , inscrita no CNPJ/MF nº 75.993.527/0001-63, por intermédio de seu representante legal, o Sr Gustavo Mattes Fachinello, portador do documento de identidade RG nº 8.240.900-9, emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 046.399.349-71 , DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 25 de Novembro de 2014.

**Tabelionato de Notas Capanema - PR**

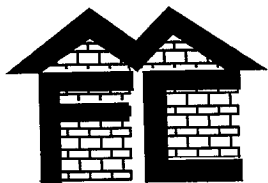
Fachinello - Materiais de Construção Ltda.

Gustavo Mattes Fachinello  
 RG.: 8.240.900-9 CPF: 046.399.349-71  
 Av. Brasil, 622 Capanema - Paraná

**75.993.527/0001-63**

**FACHINELLO - MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Av. Brasil, 622 Centro Capanema Paraná



**FACHINELLO**  
Materiais de Construção Ltda.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de Capanema  
**Pregão Presencial nº 65/2014**

Fachinello Materiais de Construção Ltda. , inscrita no CNPJ/MF nº 75.993.527/0001-63, por intermédio de seu representante legal, o Sr Gustavo Mattes Fachinello, portador do documento de identidade RG nº 8.240.900-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 046.399.349-71, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 25 de Novembro de 2014.

Tabellionato de Notas  
Capanema - PR

Fachinello - Materiais de Construção Ltda.

Gustavo Mattes Fachinello  
RG: 8.240.900-9 CPF: 046.399.349-71  
Av. Brasil, 622 Capanema Paraná

**75.993.527/0001-63**

**FACHINELLO - MATERIAS  
DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Av. Brasil, 622 Centro  
Capanema Paraná

CNPJ 75.993.527/0001-63

I. E. 33500860-04

e-mail: fachinello@wln.com.br  
Av. Brasil, 622 - Centro - Fone (46) 3552-1196  
Capanema

85760-000

Paraná





Município de Capanema - 2014  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 65/2014

000105

Equipamento

Página:1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇA

Item: 0001	PO DE PEDRA	Marca: CAW	Quantidade: 1200
Fornecedor: 65	FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	83,16		
1	83,16		

Item: 0002	PAVER E=4CM GUIA TATIL DIRECIONAL COLORIDO	Marca: CASA BELLA	Quantidade: 400,00
Fornecedor: 65	FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	38,06		
1	38,06		

Item: 0003	AREIA FINA	Marca: GUAIRA	Quantidade: 792
Fornecedor: 65	FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	57,00		
1	57,00		

Item: 0004	AREIA GROSSA	Marca: GUAIRA	Quantidade: 3,00
Fornecedor: 65	FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	60,50		
1	60,50		

Item: 0005	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II 32 (SACO DE 50 KG)	Marca: VOTORAN	Quantidade: 30,00
Fornecedor: 65	FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	23,90		
1	23,90		

Item: 0006	MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO COMP 1M 30 X 15 CM (HX)	Marca: FACHINELLO	Quantidade: 30,00
Fornecedor: 65	FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	12,78		
1	12,78		

Item: 0007	PEDRA BRITADA N.º 2	Marca: CAW	Quantidade: 3,00
Fornecedor: 65	FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	44,00		
1	44,00		

Item: 0008	CAL VIRGEM	Marca: PINOCAL	Quantidade: 50,00
Fornecedor: 65	FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	0,15		
1	0,15		

Item: 0009	MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO (COMP 1M 30 X 15 CM (HX)) (GUIA REBAIXADA)	Marca: FACHINELLO	Quantidade: 30,00
Fornecedor: 65	FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	12,78		
1	12,78		

Item: 0010	TUBO DE AGU PRETO COM COSTURA NBR 5580, CLASSE LEVE, TAMANHO NOMINAL 25 DE 1" E= 265MM, PESO= 2,02 KGM	Marca: GERDAU	Quantidade: 100,00
Fornecedor: 65	FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	8,46		
1	8,46		

Item: 0011	PERFIL U CHAPA AÇO DOBRADA E= 3,04MM, H= 10 CM, ABAS= 40MM (4,47 KGM)	Marca: GERDAU	Quantidade: 105,00
Fornecedor: 65	FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	26,72		
1	26,72		

Item: 0012	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS (QUAIS 11/2 X 1/4" (LXE))	Marca: GERDAU	Quantidade: 152,25
------------	--	---------------	--------------------

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5509 y

26/11/2014 14:29:19



**Município de Capanema - 2014**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 65/2014**

000106

Equipamento

Página:2

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇA

3/40 KG/M			
Fornecedor	65	FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		16,64	
1		16,64	

Item	0013	STRANTE EM FGR/ CONTRAVENTAMENTO DE TELHA CANALETE 90° 1/4" X 400MM	Marca	GERDAU	Quantidade	20,00
Fornecedor	65	FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		20,89				
1		20,89				

Item	0014	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 120MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	Marca	COBRAFIX	Quantidade	239,00
Fornecedor	65	FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		1,41				
1		1,41				

Item	0015	TELHA DE FIBROCIMENTO 8MM DE 370X106 CM SEM AMIANTO	Marca	ISDRALIT	Quantidade	85,00
Fornecedor	65	FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		160,24				
1		160,24				

Item	0016	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24 DESENVOLVIMENTO DE 33CM	Marca	FACHINELLO	Quantidade	50,00
Fornecedor	65	FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		30,87				
1		30,87				

Item	0017	TINTA ALUMINIO ESMALTE PROTETORA SUPERFICIE METALICA DIVERSAS CORES LATA DE 36 LITROS	Marca	DACAR	Quantidade	35,00
Fornecedor	65	FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		92,31				
1		92,31				

Item	0018	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2	Marca	PERFIL	Quantidade	65,00
Fornecedor	65	FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		6,93				
1		6,93				

Item	0019	FIO DE COBRE NU 6MM2	Marca	PERFIL	Quantidade	75,00
Fornecedor	65	FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		1,91				
1		1,91				

Item	0020	LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREROR COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA	Marca	INTRAL	Quantidade	25,00
Fornecedor	65	FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		83,56				
1		83,56				

Item	0021	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO ELETRICO 175V 40KA	Marca	SOPRANO	Quantidade	5,00
Fornecedor	65	FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		200,00				
1		200,00				

Item	0022	LUMINARIA PLAFONIER SOBREPOR C/ GLOBO CHATO VIDRO BOGA 10CM INCL BASE ARO METALICA OU PLASTICO C/ SOQUETE P/ LAMP INCAND 60W LINHA POPULAR	Marca	TASGHIBA	Quantidade	20,00
Fornecedor	65	FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		28,72				
1		28,72				



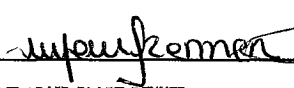
**Município de Capanema - 2014**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 65/2014**

1111107

Equiplano

Página:3

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇA

  
ARLEI ADAIR BLADT RENNER  
Membro

  
GABRIEL FELIPE CIPRIANI  
Pregoeiro

  
GILSON AMAURI HUBER  
Membro

  
VANDA FATIMA SIGNORI  
Membro

  
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
GUSTAVO MATTES FACHINELLO



# Município de Capanema - 2014

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 65/2014

000108

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 65-0 FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		CNPJ: 75.943.527/0001-63	Telefone: (46) 3552-1196	Status: Habilitado			48.000,54	
Lote 001 - Lote 001							48.000,54	
001	41586 PO DE PEDRA	M3	12,00	Habilitado	CAW	83,16	997,92	*
002	41587 PAVER E=4CM, GUIA TATIL DIRECIONAL, COLORIDO	M2	400,00	Habilitado	CASA BELLA	38,06	15.224,00	*
003	41588 AREIA FINA	M3	7,92	Habilitado	GUAIRA	57,00	451,44	*
004	41589 AREIA GROSSA	M3	3,00	Habilitado	GUAIRA	60,50	181,50	*
005	41590 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 5 0 KG)	UN	30,00	Habilitado	VOTORAN	23,90	717,00	*
006	41591 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, CO MP 1 M, 30 X 15 CM (HxL)	UN	30,00	Habilitado	FACHINELLO	12,78	383,40	*
007	41592 PEDRA BRITADA N° 02	M3	3,00	Habilitado	CAW	44,00	132,00	*
008	41593 CAL VIRGEM	KG	50,00	Habilitado	PINOCAL	0,15	7,50	*
009	41594 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, CO MP 1 M, 30 X 15 CM (HxL)(GUIA REBAIXADA)	UN	30,00	Habilitado	FACHINELLO	12,78	383,40	*
010	41595 TUBO DE ACO PRETO COM COSTURA, NBR 5580, CLAS SE LEVE, TAMANHO NOMINAL= 25, DE = 1", E = 2,65 MM, PESO = 2,02 KG/M	M2	100,00	Habilitado	GERDAU	8,46	846,00	*
	41596 PERFIL "U" CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 10 CM, ABAS = 4 CM(4,47 KG/M)	M	105,00	Habilitado	GERDAU	26,72	2.805,60	*
012	41597 CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 1/2 X 1/4" (L X E), 3,40 KG/M	M	152,25	Habilitado	GERDAU	16,64	2.533,44	*
013	41598 TIRANTE EM FG P/ CONTRAVENTAMENTO DE TELHA CA NALETE 90 - 1/4" x 400MM"	UN	20,00	Habilitado	GERDAU	20,89	417,80	*
014	41599 PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 120MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	UN	239,00	Habilitado	COBRAFIX	1,41	336,99	*
015	41600 TELHA DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, DE *3,70 X 1,0 6" M (SEM AMIANTO)	UN	85,00	Habilitado	ISDRALIT	160,24	13.620,40	*
016	41601 CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	M	50,00	Habilitado	FACHINELLO	30,87	1.543,50	*
017	41602 TINTA ALUMINIO ESMALTE PROTETORA SUPERFICIE METALICA DIVERSAS CORES, LATA DE 3,6 LITROS	GL	35,00	Habilitado	DACAR	92,31	3.230,85	*
018	41603 CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2	M	55,00	Habilitado	PERFIL	6,93	381,15	*
019	41604 FIO DE COBRE NU 6MM2	M	75,00	Habilitado	PERFIL	1,91	143,25	*
020	41605 LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA ELAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA	UN	25,00	Habilitado	INTRAL	83,56	2.089,00	*
021	41606 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO ELÉTRICO 175V-40KA	UN	5,00	Habilitado	SOPRANO	200,00	1.000,00	*
022	41607 LUMINARIA PLAFONIER SOBREPOR C/ GLOBO CHATO V IDRO BOCA 10CM INCLBASE/ARO METALICA OU PLASTICO C/ SOQUETE P/ 1 LAMP INCAND 60W- LINHA POPULAR	UN	20,00	Habilitado	TASCHIBRA	28,72	574,40	*

VALOR TOTAL: 48.000,54



# Prefeitura Municipal de Capanema

000109

## ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 065 - Pregão

Aos vinte e seis dias de novembro de 2014, as quatorze horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5766/2014, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNER, GABRIEL FELIPE CIPRIANI, GILSON AMAURI HUBER e VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nr 065, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante GUSTAVO MATTES FACHINELLO. Em seguida foi realizada a classificação da proposta e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como proposta válida e vencedor chegando-se a seguinte:

FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PO DE PEDRA	CAW	M3	12,00	83,16	997,92
1	2	PAVER E=4CM, GUIA TATIL DIRECIONAL, COLORIDO	CASA BELLA	M2	400,00	38,06	15.224,00
1	3	AREIA FINA	GUAIRA	M3	7,92	57,00	451,44
1	4	AREIA GROSSA	GUAIRA	M3	3,00	60,50	181,50
1	5	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	VOTORA N	UN	30,00	23,90	717,00
1	6	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 15 CM (HxL)	FACHINELLO	UN	30,00	12,78	383,40
1	7	PEDRA BRITADA Nº 02	CAW	M3	3,00	44,00	132,00
1	8	CAL VIRGEM	PINOCAL	KG	50,00	0,15	7,50
1	9	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 15 CM (HxL) (GUIA REBAIXADA)	FACHINELLO	UN	30,00	12,78	383,40
1	10	TUBO DE ACO PRETO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE LEVE, TAMANHO NOMINAL = 25, DE = 1", E = 2,65 MM, PESO = 2,02 KG/M	GERDAU	M2	100,00	8,46	846,00
1	11	PERFIL "U" CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 10 CM, ABAS = 4 CM (4,47 KG/M)	GERDAU	M	105,00	26,72	2.805,60
1	12	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 1/2 X 1/4" (L X E), 3,40 KG/M	GERDAU	M	152,25	16,64	2.533,44
1	13	TIRANTE EM FG P/ CONTRAVENTAMENTO DE TELHA CANALETE 90 - 1/4"x400MM"	GERDAU	UN	20,00	20,89	417,80
1	14	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 120MM P/ TELHA X FIBROCIMENTO	COBRAFI	UN	239,00	1,41	336,99
1	15	TELHA DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, DE *3,70 X 1,06* M (SEM	ISDRALIT	UN	85,00	160,24	13.620,40


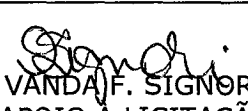




# Prefeitura Municipal de Capanema

000110

AMIANTO)							
1	16	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	FACHINE LLO	M	50,00	30,87	1.543,50
1	17	TINTA ALUMINIO ESMALTE PROTETORA SUPERFICIE METALICA DIVERSAS CORES, LATA DE 3,6 LITROS	DACAR	GL	35,00	92,31	3.230,85
1	18	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2	PERFIL	M	55,00	6,93	381,15
1	19	FIO DE COBRE NU 6MM2	PERFIL	M	75,00	1,91	143,25
1	20	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA	INTRAL	UN	25,00	83,56	2.089,00
1	21	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO ELÉTRICO 175V-40KA	SOPRANO	UN	5,00	200,00	1.000,00
1	22	LUMINARIA PLAFONIER SOBREPOR C/ GLOBO CHATO VIDRO BOCA 10CM INCL BASE/ARO METALICA OU PLASTICO C/ SOQUETE P/ 1 LAMP INCAND 60W - LINHA POPULAR	TASCHIBRA	UN	20,00	28,72	574,40
TOTAL							48.000,54

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo Representante da proponente.

 GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO	 VANDA F. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
 GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO	 ARLEI ADAIR BLAD RENNER APOIO À LICITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Capanema

111111

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capanema, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 065/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, resolve ADJUDICAR:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1	PO DE PEDRA	CAW	12,00	83,16
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2	PAVER E=4CM, GUIA TATIL DIRECIONAL, COLORIDO	CASA BELLA	400,00	38,06
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	3	AREIA FINA	GUAIRA	7,92	57,00
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4	AREIA GROSSA	GUAIRA	3,00	60,50
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	5	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	VOTORA N	30,00	23,90
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	6	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 15 CM (HxL)	FACHINELLO	30,00	12,78
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	7	PEDRA BRITADA Nº 02	CAW	3,00	44,00
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	8	CAL VIRGEM	PINOCAL	50,00	0,15
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	9	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 15 CM (HxL) (GUIA REBAIXADA)	FACHINELLO	30,00	12,78
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	10	TUBO DE ACO PRETO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE LEVE, TAMANHO NOMINAL = 25, DE = 1", E = 2,65 MM, PESO = 2,02 KG/M	GERDAU	100,00	8,46
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11	PERFIL "U" CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 10 CM, ABAS = 4 CM (4,47 KG/M)	GERDAU	105,00	26,72
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	12	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 1/2 X 1/4" (L X E), 3,40 KG/M	GERDAU	152,25	16,64
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	13	TIRANTE EM FG P/ CONTRAVENTAMENTO DE TELHA CANALETE 90 - 1/4"x400MM"	GERDAU	20,00	20,89
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	14	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 120MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	COBRAFI X	239,00	1,41
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	15	TELHA DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, DE *3,70 X 1,06* M (SEM	ISDRALIT	85,00	160,24



# Prefeitura Municipal de Capanema

1111  
100000  
100000  
100000

		AMIANTO)			
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	16	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	FACHINELLO	50,00	30,87
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	17	TINTA ALUMINIO ESMALTE PROTETORA SUPERFICIE METALICA DIVERSAS CORES, LATA DE 3,6 LITROS	DACAR	35,00	92,31
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	18	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2	PERFIL	55,00	6,93
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	19	FIO DE COBRE NU 6MM2	PERFIL	75,00	1,91
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	20	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA	INTRAL	25,00	83,56
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	21	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO ELÉTRICO 175V-40KA	SOPRANO	5,00	200,00
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22	LUMINARIA PLAFONIER SOBREPOR C/ GLOBO CHATO VIDRO BOCA 10CM INCL BASE/ARO METALICA OU PLASTICO C/ SOQUETE P/ 1 LAMP INCAND 60W - LINHA POPULAR	TASCHIBARA	20,00	28,72

CAPANEMA, 02/12/2014



GABRIEL FELIPE CIPRIANI  
PREGOEIRO





# Prefeitura Municipal de Capanema

000123

PORTARIA 5988/2014

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 065 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 065/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1	PO DE PEDRA	CAW	12,00	83,16
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2	PAVER E=4CM, GUIA TATIL DIRECIONAL, COLORIDO	CASA BELLA	400,00	38,06
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	3	AREIA FINA	GUAIRA	7,92	57,00
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4	AREIA GROSSA	GUAIRA	3,00	60,50
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	5	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	VOTORA N	30,00	23,90
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	6	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 15 CM (HxL)	FACHINELLO	30,00	12,78
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	7	PEDRA BRITADA N° 02	CAW	3,00	44,00
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	8	CAL VIRGEM	PINOCAL	50,00	0,15
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	9	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 15 CM (HxL) (GUIA REBAIXADA)	FACHINELLO	30,00	12,78
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	10	TUBO DE ACO PRETO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE LEVE, TAMANHO NOMINAL = 25, DE = 1", E = 2,65 MM, PESO = 2,02 KG/M	GERDAU	100,00	8,46
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11	PERFIL "U" CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 10 CM, ABAS = 4 CM (4,47 KG/M)	GERDAU	105,00	26,72
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	12	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 1/2 X 1/4" (L X E), 3,40 KG/M	GERDAU	152,25	16,64
FACHINELLO MATERIAIS DE	13	TIRANTE EM FG P/ CONTRAVENTAMENTO DE TELHA	GERDAU	20,00	20,89



# Prefeitura Municipal de Capanema

111114

CONSTRUCAO LTDA		CANALETE 90 - 1/4"x400MM"			
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	14	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 120MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	COBRAFI X	239,00	1,41
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	15	TELHA DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, DE *3,70 X 1,06* M (SEM AMIANTO)	ISDRALIT	85,00	160,2 4
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	16	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	FACHINE LLO	50,00	30,87
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	17	TINTA ALUMINIO ESMALTE PROTETORA SUPERFICIE METALICA DIVERSAS CORES, LATA DE 3,6 LITROS	DACAR	35,00	92,31
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	18	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2	PERFIL	55,00	6,93
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	19	FIO DE COBRE NU 6MM2	PERFIL	75,00	1,91
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	20	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA	INTRAL	25,00	83,56
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	21	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO ELÉTRICO 175V- 40KA	SOPRAN O	5,00	200,0 0
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22	LUMINARIA PLAFONIER SOBREPOR C/ GLOBO CHATO VIDRO BOCA 10CM INCL BASE/ARO METALICA OU PLASTICO C/ SOQUETE P/ 1 LAMP INCAND 60W - LINHA POPULAR	TASCHIB RA	20,00	28,72

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 065/2014, R\$ 48.000,54 (Quarenta e Oito Mil Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 02 de dezembro de 2014



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2014  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2014**

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2014  
CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA: Gilmar Vargas  
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de material para a ornamentação natalina, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2015.

**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA  
DISPENSA Nº 105/2014**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de material para a ornamentação natalina, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto.  
EMPRESA: Gilmar Vargas  
VALOR: R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).  
DATA: 04 de dezembro de 2014

**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA  
DISPENSA Nº 106/2014**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de radiadores, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.  
EMPRESA: Jecemar Luis de Oliveira Bueno.  
VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).  
DATA: 04 de dezembro de 2014

**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal

**CAPANEIA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Padre Cláudio, 1270 - Cx. Postal, 23 - Fone: (041) 3552 1214 a 3552 2217 - FAX: (41) 3552 3217 E-mail: camara@capaneia.pr.gov.br Home page: www.capaneia.pr.gov.br 83740-000 - CAPANEIA-PR

**PORTARIA Nº 09 /2014**  
Concede férias à servidora da Câmara Municipal.

IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER, Presidente da Câmara Municipal de Capaneia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido protocolado,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias à servidora da Câmara Municipal, Senhora **CHELIA CARINE CANDATTEN**, lotada no Departamento Administrativo e Financeiro, referente ao período aquisitivo compreendido de 17/12/2013 a 16/12/2014.

Art. 2º - O período de gozo será a partir de 22/12/2014 a 20/01/2015.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 04 dias do mês de dezembro de 2014.

**IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER** Presidente  
**AMÉRICO BELLE** 1º Secretário

**CAPANEIA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Padre Cláudio, 1270 - Cx. Postal, 23 - Fone: (041) 3552 1214 a 3552 2217 - FAX: (41) 3552 3217 E-mail: camara@capaneia.pr.gov.br Home page: www.capaneia.pr.gov.br 83740-000 - CAPANEIA-PR

**PORTARIA Nº 09 /2014**  
Concede férias à servidora da Câmara Municipal.

IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER, Presidente da Câmara Municipal de Capaneia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido protocolado,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido 22 (vinte e dois) dias de férias à servidora da Câmara Municipal, Senhora **DARLENE NELCI DOS SANTOS BERTICELLI**, lotada no Departamento Administrativo e Financeiro, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/03/2014 a 18/03/2015.

Art. 2º - O período de gozo será a partir de 22/12/2014 a 12/01/2015.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 04 dias do mês de dezembro de 2014.

**IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER** Presidente  
**AMÉRICO BELLE** 1º Secretário

**CAPANEIA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Padre Cláudio, 1270 - Cx. Postal, 23 - Fone: (041) 3552 1214 a 3552 2217 - FAX: (41) 3552 3217 E-mail: camara@capaneia.pr.gov.br Home page: www.capaneia.pr.gov.br 83740-000 - CAPANEIA-PR

**PORTARIA Nº 08 /2014**  
Concede férias à servidora da Câmara Municipal.

IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER, Presidente da Câmara Municipal de Capaneia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido protocolado,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias à servidora da Câmara Municipal, Senhora **CHELIA NUNES DOS SANTOS**, lotada no Departamento Administrativo e Financeiro, referente ao período aquisitivo compreendido de 21/11/2013 a 20/11/2014.

Art. 2º - O período de gozo será a partir de 22/12/2014 a 20/01/2015.

Art. 3º - A presente Portaria entra entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 04 dias do mês de dezembro de 2014.

**IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER** Presidente  
**AMÉRICO BELLE** 1º Secretário

**CAPANEIA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Padre Cláudio, 1270 - Cx. Postal, 23 - Fone: (041) 3552 1214 a 3552 2217 - FAX: (41) 3552 3217 E-mail: camara@capaneia.pr.gov.br Home page: www.capaneia.pr.gov.br 83740-000 - CAPANEIA-PR

**PORTARIA Nº 10 /2014**  
Concede férias à servidora da Câmara Municipal.

IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER, Presidente da Câmara Municipal de Capaneia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido protocolado,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias à servidora da Câmara Municipal, Senhora **CLAUDETTE REZENDE BALZAN**, lotada no Departamento Administrativo e Financeiro, referente ao período aquisitivo compreendido de 03/12/2013 a 02/12/2014.

Art. 2º - O período de gozo será a partir de 22/12/2014 a 20/01/2015.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 04 dias do mês de dezembro de 2014.

**IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER** Presidente  
**AMÉRICO BELLE** 1º Secretário

**CAPANEIA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Padre Cláudio, 1270 - Cx. Postal, 23 - Fone: (041) 3552 1214 a 3552 2217 - FAX: (41) 3552 3217 E-mail: camara@capaneia.pr.gov.br Home page: www.capaneia.pr.gov.br 83740-000 - CAPANEIA-PR

**PORTARIA Nº 07 /2014**  
Concede férias à servidora da Câmara Municipal.

IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER, Presidente da Câmara Municipal de Capaneia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido protocolado,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido 22 (vinte e dois) dias de férias à servidora da Câmara Municipal, Senhora **DARLENE NELCI DOS SANTOS BERTICELLI**, lotada no Departamento Administrativo e Financeiro, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/03/2014 a 18/03/2015.

Art. 2º - O período de gozo será a partir de 22/12/2014 a 12/01/2015.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 04 dias do mês de dezembro de 2014.

**IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER** Presidente  
**AMÉRICO BELLE** 1º Secretário

**CAPANEIA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Padre Cláudio, 1270 - Cx. Postal, 23 - Fone: (041) 3552 1214 a 3552 2217 - FAX: (41) 3552 3217 E-mail: camara@capaneia.pr.gov.br Home page: www.capaneia.pr.gov.br 83740-000 - CAPANEIA-PR

**PORTARIA Nº 13 /2014**  
Concede férias à servidora da Câmara Municipal.

IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER, Presidente da Câmara Municipal de Capaneia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido protocolado,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias à servidora da Câmara Municipal, Senhora **MARLI RODRIGUES DA SILVA**, lotada no Departamento Administrativo e Financeiro, referente ao período aquisitivo compreendido de 04/06/2013 a 03/06/2014.

Art. 2º - O período de gozo será a partir de 22/12/2014 a 20/01/2015.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 04 dias do mês de dezembro de 2014.

**IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER** Presidente  
**AMÉRICO BELLE** 1º Secretário

**CAPANEIA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Padre Cláudio, 1270 - Cx. Postal, 23 - Fone: (041) 3552 1214 a 3552 2217 - FAX: (41) 3552 3217 E-mail: camara@capaneia.pr.gov.br Home page: www.capaneia.pr.gov.br 83740-000 - CAPANEIA-PR

**PORTARIA Nº 11 /2014**  
Concede férias à servidora da Câmara Municipal.

IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER, Presidente da Câmara Municipal de Capaneia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido protocolado,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor da Câmara Municipal, Senhor **PAULO DE LIMA GONÇALVES**, lotado no Departamento Administrativo e Financeiro, referente ao período aquisitivo compreendido de 03/12/2013 a 02/12/2014.

Art. 2º - O período de gozo será a partir de 22/12/2014 a 20/01/2015.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 04 dias do mês de dezembro de 2014.

**IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER** Presidente  
**AMÉRICO BELLE** 1º Secretário

**NOTIFICAÇÃO**

Prezada(s) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capaneia, Estado do Paraná, vem através desta NOTIFICAR V. Sª, que nas datas a seguir relacionadas foram elevadas as liberações de Recursos Federais da Capaneia, conforme segue:

F.P.M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 9703-9	28.11.14	23.272,78
	28.11.14	279.231,10
L.T. IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - 9721-7	28.11.14	51,59
L.C. 87-96 - LEI KANDIR - 283141-4	01.12.14	9.028,08
S.U.S - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE - 62400-3.	02.12.14	32.448,00
	02.12.14	33.390,00
	02.12.14	10.672,86
	02.12.14	10.348,53
	02.12.14	11.301,45
	02.12.14	10.420,00
	03.12.14	32.448,00
S.U.S - F N S - BLVGS - 62402-1	02.12.14	804,36
	02.12.14	804,36
	03.12.14	804,36
F.N.D.E - SALARIO EDUCACAO - 10465-5	02.12.14	41.114,56
F.N.D.E - FUNDEB-FUNDO MANUT DESENV EDUC.BASICA- 19144-2	28.11.14	26.293,21
	02.12.14	5.258,71
	03.12.14	24.534,21

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capaneia**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2014**  
Convite Nº 049/2014

Data da Assinatura: 04/12/2014.  
Contratante: Município de Capaneia-Pr.  
Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR.  
Data Inicial de vigência 04/12/2014, data final de vigência 03/12/2015.  
Valor total: R\$ 9.449,10 (Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos).

**Lindamir Maria de Lara Denardin**  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capaneia**

Considerando que o procedimento licitatório nº 10.520/12 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 065/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.108, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

**FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 065/2014, R\$ 48.000,54 (Quarenta e Oito Mil Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).  
Homologo a presente licitação.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
PREFEITA MUNICIPAL

CAPANEIA, 02 de dezembro de 2014



# Prefeitura Municipal de Capanema

000116

## MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

Aos dois dias de dezembro de 2014, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 065/2014**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, sediada na AV BRASIL, 622 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 75.993.527/0001-63 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. GUSTAVO MATTES FACHINELLO, portador do CPF nº .046.399.349-71

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PO DE PEDRA	CAW	M3	12,00	83,16	997,92
2	PAVER E=4CM, GUIA TATIL DIRECIONAL, COLORIDO	CASA BELLA	M2	400,00	38,06	15.224,00
3	AREIA FINA	GUAIRA	M3	7,92	57,00	451,44
4	AREIA GROSSA	GUAIRA	M3	3,00	60,50	181,50
5	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	VOTORA N	UN	30,00	23,90	717,00
6	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 15 CM (HxL)	FACHINELLO	UN	30,00	12,78	383,40
7	PEDRA BRITADA Nº 02	CAW	M3	3,00	44,00	132,00
8	CAL VIRGEM	PINOCAL	KG	50,00	0,15	7,50
9	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 15 CM (HxL) (GUIA REBAIXADA)	FACHINELLO	UN	30,00	12,78	383,40
10	TUBO DE ACO PRETO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE LEVE, TAMANHO NOMINAL = 25, DE = 1", E = 2,65 MM, PESO = 2,02 KG/M	GERDAU	M2	100,00	8,46	846,00
11	PERFIL "U" CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 10	GERDAU	M	105,00	26,72	2.805,60





# Prefeitura Municipal de Capanema

000118

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas mediante solicitação da Prefeitura, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante.

4.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos produtos a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos produtos a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos produtos;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.4. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

4.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais solicitados.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000119

- 5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 5.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 5.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000120

5.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.22. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	660	07.001.12.361.1201.02102	104
2014	962	07.001.12.365.1202.02118	104

## CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1-A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3-O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4- Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, fone (46)3552-1321, junto ao representante da





CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93,



quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2-Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3-Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5-A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6-Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7- É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9-É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10-Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11-Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1-O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



9.1.3- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2-O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1- Por razões de interesse público;

9.2.2- A pedido do fornecedor.

9.2.3-Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Fizer declaração falsa;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;



d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO



11.1-Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1-As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

13.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

13.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.4. A notificação a que se refere o item 24.3 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

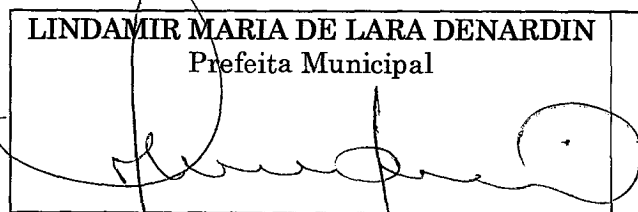
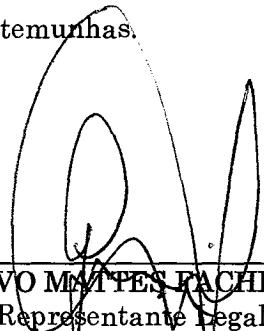
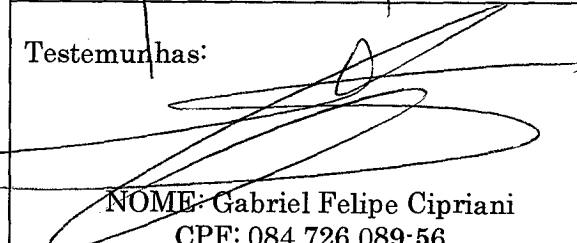
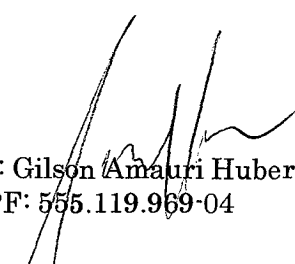
15.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 065/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 065/2014.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) GUSTAVO MATTES FACHINELLO, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 02/12/2014.

 <b>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN</b> Prefeita Municipal	 <b>GUSTAVO MATTES FACHINELLO</b> Representante Legal <b>FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA</b> Detentora da Ata
Testemunhas:  NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56	 NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04

**Prefeitura Municipal de Capanema**

PORTARIA 5893/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO: 066 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 066/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS ORÇAMENTAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Empresário	Valor
M. P. F. DE FIGUEREDO - ME	

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 066/2014, R\$ 49.893,30 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Trinta Centavos).  
Homologo a presente licitação,  
CAPANEMA, 03 de dezembro de 2014.  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capanema**

PORTARIA 5890/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
LICITAÇÃO: 049 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 049/2014 e Adjudico: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Descrição	Valor
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA	1, 4, 5, 8, 11, 12 e 13
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	2, 3, 6, 7, 9 e 10

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 049/2014, R\$ 18.874,60 (Dezoito Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Centavos).  
Homologo a presente licitação,  
CAPANEMA, 04 de dezembro de 2014.  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capanema**

Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014  
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO EM TODAS AS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.  
Permanece inalterado o preço reajustado em 11 de Novembro de 2014.  
Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná**  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 070/2014 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER.  
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 16 de Dezembro de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.  
Capanema-Pr, 05 de Dezembro de 2014  
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Capanema**

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 272/2013, que entra em conformidade de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 73.972.703/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. LUZ ANTONIO PALDO, 1812 - SALA 01 - CEP: 85603-275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, CIDADE DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, neste ato por seu representante legal, ANIMARI YERZINIHA GUIMARAES, CPF:896.860.049-04 de fim assinada, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 066/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Condição contrato firmado em 03/12/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 066/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 272/2013 para mais 03 (três) meses a partir da data de término do contrato, devendo a necessidade da finalização da entrega.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/12/2014.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - ODONTOMEDI - PROD. ODONTOL. E HOSPITAL. LTDA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - ANIMARI YERZINIHA GUIMARAES

TESTEMUNHAS:

NOME:	CPF:	NOME:	CPF:

**Prefeitura Municipal de Capanema**

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2014, que entra em conformidade de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 73.972.703/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R. SÃO PAULO, 2363 - CEP: 85720-000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.812.002/0001-73, neste ato por seu representante legal, ADELAR GERLACH, CPF:644.342.069-15 ao fim assinada, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 065/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente aditivo de quantitativo e valor tem por objeto a emissão dos serviços contidos no Preço Básico da Licitado Tomada de Preços nº 065/2014, cujo objeto para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO LOTE 33 OLEON 135-C, DISTRITO DE MARCHEL LOTT, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 0915793100011302M MINISTÉRIO DA SAÚDE, em razão do saldo positivo proveniente do procedimento licitatório, bem como de necessidade de reformas e ampliações não previstas originalmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Este aditivo é objeto do processo licitatório de modalidade Tomada de Preços nº 065/2014 e será regido, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo presente aditivo a Contratada fica responsável pela execução dos serviços constantes no Preço Básico da Licitado Tomado pelo Departamento de Engenharia do Município, datado de 05/11/2014, bem como na proposta formulada pela Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Pela execução do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE renova o contrato para mais 02 (dois) meses e pagará a CONTRATADA o quantum da A\$ 4.800,00, do que será feito após a efetiva medição e emissão de nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUINTA**: As demais cláusulas de contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 01/12/2014.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ADELAR GERLACH

TESTEMUNHAS:

NOME:	CPF:	NOME:	CPF:

**Prefeitura Municipal de Capanema**

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2013, que entra em conformidade de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 73.972.703/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIPROMEDIC, COM. E DIST. DE PROD. FARM. E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. CANIMAS, 439 - ESQUINA COM ALMONES - CEP: 85866-440 - BAIRRO: SÍTIO ONFÊRE, inscrito no CNPJ sob o nº 16.356.733/0001-06, neste ato por seu representante legal, JOYCI GRAZIELLE JANUARIO, CPF:034.867.149-02 ao fim assinada, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 066/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Condição contrato firmado em 03/12/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 066/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 270/2013 para mais 03 (três) meses a partir da data de término do contrato, devendo a necessidade da finalização da entrega.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/12/2014.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR DIPROMEDIC, COM. E DIST. DE PROD. FARM. E HOSPITALARES LTDA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN JOYCI GRAZIELLE JANUARIO

TESTEMUNHAS:

NOME:	CPF:	NOME:	CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2014 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR.  
Abertura das propostas: 14:30 horas do dia 16 de Dezembro de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.  
Capanema-Pr, 05 de Dezembro de 2014  
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 072/2014 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.  
Abertura das propostas: 17:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.  
Capanema-Pr, 05 de Dezembro de 2014  
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Capanema**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2014  
Pregão Presencial Nº 066/2014

Data da Assinatura: 02/12/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.  
Valor total: R\$ 48.000,54 (Quarenta e Dito Mil Reais e Quatro Centavos).  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 253/2014  
Pregão Presencial Nº 066/2014

Data da Assinatura: 03/12/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratado: M. P. F. DE FIGUEREDO - ME.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.  
Valor total: R\$ 49.893,30 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Trinta Centavos).  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Coat of Arms**  
**Prefeitura Municipal de Capanema**  
 Município de Capanema – Estado do Paraná  
 Av. Parigot de Souza, 1089 – Capanema – Paraná – Centro.  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREÇO PRESENCIAL Nº 022/2014**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.** Permanecem inalterados o preço registrado em 12 de Fevereiro de 2014.  
 Gabriel Felipe Cipriani  
 Prefeito

**Coat of Arms**  
**Prefeitura Municipal de Capanema**  
 Município de Capanema – Estado do Paraná  
 Av. Parigot de Souza, 1089 Capanema Paraná Centro.  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREÇO PRESENCIAL Nº 022/2014**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, DA CILINDRADA, ESCAVADORA HIDRÁULICA E LAMINADO TRILHA HORIZONTAL PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE VEICULO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA – PR.** Permanecem inalterados o preço homologado em 03 de Junho de 2014.  
 Gabriel Felipe Cipriani  
 Prefeito

**Coat of Arms**  
**Município de Capanema – PR**  
 Setor de Licitações  
 Município de Capanema – Estado do Paraná  
 Av. Parigot de Souza, 1089 – Capanema – Paraná – Centro.  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREÇO PRESENCIAL Nº 066/2014**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADAPTAÇÃO DE CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.** Permanecem inalterados os preços homologados em 02 de Dezembro de 2014.  
 Gabriel Felipe Cipriani  
 Prefeito

**Coat of Arms**  
**Município de Capanema – PR**  
 Setor de Licitações  
 Município de Capanema – Estado do Paraná  
 Av. Parigot de Souza, 1089 – Capanema – Paraná – Centro.  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREÇO PRESENCIAL Nº 068/2014**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR.** Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Dezembro de 2014.  
 Gabriel Felipe Cipriani  
 Prefeito

**Coat of Arms**  
**Município de Capanema – PR**  
 Setor de Licitações  
**EXTRA**  
 Processo  
 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº274/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. PADRE CIRILO, 1772 TÉRMO - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.338.542/0001-80, neste ato por seu representante legal, ADILSON CHICOSKI, CPF: 804.407.709-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 072/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 19/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 072/2014, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, fica acrescido no valor do litro do Diesel, R\$ 0,20, conforme ofício protocolado sob o nº 65702.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA  
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ADILSON CHICOSKI

TESTEMUNHAS:

**Coat of Arms**  
**Município de Capanema – PR**  
 Setor de Licitações  
 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº275/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LETICIA TREVISAN.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LETICIA TREVISAN, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 234 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.145.126/0001-01, neste ato por seu representante legal, LETICIA TREVISAN, CPF:007.191.609-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 072/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 19/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 072/2014, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, fica acrescido no valor do litro do Diesel, R\$ 0,20, conforme ofício protocolado sob o nº 65702.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR LETICIA TREVISAN  
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN LETICIA TREVISAN

TESTEMUNHAS:

**Coat of Arms**  
**Município de Capanema – PR**  
 Setor de Licitações  
 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº276/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO IGUAÇU LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO IGUAÇU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. RIO DE JANEIRO, 791 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.035/0001-43, neste ato por seu representante legal, SIDICLEI SARDIOLI, CPF:027.628.779-70 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 072/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 19/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 072/2014, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, fica acrescido no valor do litro do Diesel, R\$ 0,20, conforme ofício protocolado sob o nº 65702.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR VIACAO IGUAÇU LTDA  
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN SIDICLEI SARDIOLI

TESTEMUNHAS:

**Coat of Arms**  
**Município de Capanema – PR**  
 Setor de Licitações  
 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº277/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. TANDIOS, 235 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTO EXPEDITO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.338.210/0001-70, neste ato por seu representante legal, ELISEU BUDKE, CPF:284.934.439-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 072/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 19/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 072/2014, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, fica acrescido no valor do litro do Diesel, R\$ 0,20, conforme ofício protocolado sob o nº 65702.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR VIACAO SENTINELA LTDA  
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ELISEU BUDKE

TESTEMUNHAS:

**Coat of Arms**  
**Município de Capanema – PR**  
 Setor de Licitações  
 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº278/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. ALAGOAS, 855 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, neste ato por seu representante legal, ELIAS CATANI, CPF:242.997.319-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 072/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 19/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 072/2014, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, fica acrescido no valor do litro do Diesel, R\$ 0,20, conforme ofício protocolado sob o nº 65702.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ZECATUR TRANS. COL. DE PASSAGE LTDA  
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ELIAS CATANI

TESTEMUNHAS:





### Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6205/2015  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO: 020 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 020/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Prestitador	Valor	Item
TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA - ME	1	e 2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 020/2015, R\$ 222.590,00 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa reais).  
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 03 de junho de 2015.  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL



### Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalteradas os preços homologados em 03 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro

### RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que irá realizar uma nova data de abertura dos envelopes das propostas e documentação, devido a alterações no Projeto Básico e nos valores do presente Processo Licitatório.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MIRAS GERAIS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M².

Nova data de abertura dos envelopes: 09:00 horas do dia 22 de Junho de 2015.  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 03 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



### Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA Nº 6206/2015  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
LICITAÇÃO: 006 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 006/2015 e Ato Adjudicatório, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETIÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Prestitador	Valor	Item
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1 e 2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 006/2015, R\$ 63.989,95 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).  
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 03 de junho de 2015.  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL



### Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado MARIA CORNELIA WEBER.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o CPF: 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA CORNELIA WEBER**, pessoa física, situada a R. LAMENHA LINS, 305, 3º ANDAR, APT. 31 - CEP: 80.250-020 - BAIRRO: CENTRO, Curitiba/PR, inscrita CPF: 025.616.799-00ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 009/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 30/05/2012, objeto do Processo dispensa nº 009/2012, entre as partes acima identificadas, para Locação de um imóvel (prédio em alvenaria) Loja 01 Edifício Schmidt & Weber, com área de 140,21m², situado no lote Urbano nº 05 (cinco), da quadra nº 02 (dois), do setor S.E. (SUDESTE), com área de 1.000,00m² da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná. Destinado a Escola de Ofício, Secretaria de Indústria e Comércio, Agência do Trabalhador e Junta do Serviço Militar do Município de Capanema. Devido à necessidade da continuidade da locação, renova-se o presente contrato para mais 12 (doze) meses com o valor mensal reajustado para R\$ 1442,72, conforme índice do IGP-M.

Prestitador	Valor	Item
LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) LOJA 01 EDIFÍCIO SCHMIDT & WEBER, COM ÁREA DE 140,21M², SITUADO NO LOTE URBANO Nº 05 (CINCO), DA QUADRA Nº 02 (DOIS), DO SETOR S.E. (SUDESTE), COM ÁREA DE 1.000,00M² DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, DESTINADO A ESCOLA DE OFÍCIO, SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, AGÊNCIA DO TRABALHADOR E JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA	1	7.312,64

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 29/05/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MARIA CORNELIA WEBER  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

TESTEMUNHAS:



### Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 059/2015.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS EM MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 25/05/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2015  
Processo dispensa Nº 009/2015

Data da Assinatura: 25/05/2015.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS EM MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.  
Data Inicial de vigência 25/05/2015, data final de vigência 23/06/2015.  
Valor total: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



### Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADERNAÇÃO DE CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GORRURRAS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 02 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro

Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

### AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015.

Determinou-se pela anulação do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 021/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, devido à necessidade da revisão de seu objeto.

Capanema, 03 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2015.  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS QUE SERÃO SERVIDOS NOS EVENTOS, CURSOS, REUNIÕES, ENTRE OUTROS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 17 de Junho de 2015.  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 03 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2015.  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUIDOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 17 de Junho de 2015.  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 03 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2015.  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1016/2005 E Nº 1445/2013.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2015.  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 03 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro